



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 049/2018 - SES/DF

CONTRATO QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE,
E A EMPRESA
**IPANEMA EMPRESA
DE SERVIÇOS
GERAIS E
TRANSPORTES LTDA**,
NOS TERMOS DO
**PADRÃO Nº
02/2002**, NA
FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00099830/2017-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 00.588.541/0001-82, com sede SIA/SUL Trecho 01, Lotes 1270 e 1280, Brasília-DF, CEP 71200-010, Telefone/Fax: (61) 3035-1500/1560, Email: ipanema@empresaiipanema.com.br; comercial@empresaiipanema.com.br, representada por SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, portador do RG nº 096.936 - SSP/DF e inscrito no CPF nº 024.014.411-49, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (7988470), do Edital do Ato Convocatório nº 341/2017 (2556123) (6001280), (6445382), da Proposta da empresa (6665780) (6665970), (6666111), (6666335), (6666425), (6666504), (6668088), (6668171), (6668256), (6668364), (6668445), (6668513), (6668803), (6669889), (6669958), (6670037), (6670089) e (6670138), (7032933), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL nº 341/2017** (8101421), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (8246052), da Nota de Empenho (8301574), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de **Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis**, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e demais atividades correlatas nas unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos termos do Projeto Básico (7988470), do Edital do Ato Convocatório nº 341/2017 (2556123) (6001280), (6445382), da Proposta da empresa (6665780) (6665970), (6666111), (6666335), (6666425), (6666504), (6668088), (6668171), (6668256), (6668364), (6668445), (6668513), (6669803), (6669889), (6669958), (6670037), (6670089) e (6670138), (7032933), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL nº 341/2017** (8101421), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (8246052), da Nota de Empenho (8301574), **que passam a integrar o presente Termo. (Lote 07, Lote 08 e Lote 09).**

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a) Os serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção compreendem **a mão de obra**, cabendo à Contratada o seu gerenciamento, e à SES-DF, como contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

b) A Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações.

- c) Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo necessários, bem como seu controle, estocagem e distribuição; e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção.
- d) A prestação dos serviços compreende a Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção de áreas internas, externas e vidraças (assim como dos seus bens móveis); áreas verdes; limpeza e desinfecção de calhas, caixas d'água e caixas de gordura; e toda atividade julgada necessária ao pleno atendimento dos critérios de qualidade e desempenho das funções institucionais das unidades atendidas.
- e) A Contratada prestará os serviços em conformidade com o prescrito pela SES-DF, considerando a jornada de trabalho legalmente fixada para cada categoria profissional e ora utilizada para a execução das respectivas tarefas e atividades.
- f) O serviço de limpeza, conservação e desinfecção a ser contratado contempla para a prestação de serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis nos Estabelecimentos de Saúde da SES/DF do Distrito Federal, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, e demais atividades correlatas.
- g) O serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado, objeto deste Contrato, deverá ser executado pela contratada, por meio da alocação de pessoal devidamente capacitado e treinado nas normas e rotinas estabelecidas neste Projeto e naquelas oriundas de normatização legal, cabendo, ainda, a empresa prestadora de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar, **o fornecimento de todo o material e equipamentos adequados à completa e perfeita realização dos serviços.**
- h) A limpeza e desinfecção consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. Independentemente da área a ser higienizada, o importante é a remoção mecânica da sujidade e não simplesmente a passagem de panos úmidos para espalhar a sujidade (Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).
- i) A limpeza e desinfecção consiste na remoção da sujidade e do mau odor por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana no ambiente hospitalar e promover o bem estar dos pacientes, funcionários e demais pessoas que transitam nesses ambientes. Como exemplo, citamos: a limpeza de paredes/ divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas/ visores deve ser feita com água e detergente, a menos que haja respingo ou deposição de matéria orgânica; havendo presença de matéria orgânica (descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico), deverá ser realizada, primeiramente, a desinfecção da superfície afetada e, em seguida, a limpeza;
- j) Em unidades de assistência à saúde, as áreas administrativas são destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, enquanto as áreas hospitalares, destinadas à prestação de serviços de saúde, são classificadas com base no risco potencial de contaminação de artigos e transmissão de infecções, conforme preconizado por Spaulding, em 1968. Segundo a ANVISA (2010), embora essa classificação não deva ser considerada consenso absoluto, pode ser adotada como referencial para planejamento das rotinas de limpeza, com dimensionamentos de equipes e materiais necessários: Áreas Críticas; Áreas Semicríticas; e Áreas Não Críticas.
- l) Os tipos de Limpeza Hospitalar de acordo com as suas características são conceituados em: Limpeza Concorrente; e Limpeza Terminal.
- m) Os métodos de limpeza mais utilizados na execução dos serviços de limpeza hospitalar são: Limpeza Úmida; Limpeza com Jato d'Água; Limpeza Molhada; e Limpeza Seca.
- n) A contratada para prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado deverá executar suas atividades nos locais de trabalho e horários fixados pela Administração, obedecida à jornada de trabalho legalmente fixada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e utilizada para a respectiva atividade;
- o) O trabalho executado pela contratada para prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado, por meio de seus serventes e encarregados será desenvolvido com base no metro quadrado a ser limpo, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 02 de 2008 do Ministério do Planejamento e suas alterações, em cada unidade de atenção especializada e atenção primária, o qual poderá ser remanejado, modificado ou substituído no todo ou em parte, mediante comunicado oficial a contratada com anuência do executor titular ou substituto local e mediante aprovação prévia da Diretoria de Apoio às Operacional / DIAO / SINFRA / SES, na qualidade de executor central do contrato;
- p) A contratada deverá acatar as instruções da Gerência de Apoio Operacional, Núcleo de Hotelaria em Saúde ou Setor correspondentes em cada unidade de atenção especializada e atenção primária acerca das especificidades de cada local de trabalho e quanto aos sistemas de iluminação e ventilação, durante e após o horário de expediente;
- q) A contratada para prestação de serviço deverá observar os procedimentos de limpeza descritos no Manual de Hotelaria em Saúde, contido no ANEXO VII do presente Projeto Básico, cumprindo com rigor as orientações apresentadas.
- r) Os produtos, utensílios e equipamentos de limpeza e equipamentos de proteção individual, definidos pela área técnica competente, Gerência de Hotelaria em Saúde/DLOG/SULOG/SES, deverão atender integralmente as determinações legais que estão demonstradas de maneira estimativa no ANEXO II do Projeto Básico.
- s) A contratada deverá atender, em sua íntegra, a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, aprovada pela Portaria Nº 485-GM/MTE, e as demais orientações técnicas descritas no Manual de Higienização e Conservação dos Serviços de Saúde da Gerência de Hotelaria em Saúde, contido no ANEXO VII do presente Projeto Básico, além da RDC 306 e a Legislação da CONAMA, regulamento técnico do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, inclusive no tocante à limpeza das caixas, conforme Portaria nº 130 de 18 de dezembro de 2003 e RDC nº 36 da ANVISA.
- t) A contratada deverá observar os procedimentos obrigatórios a todos os serventes e encarregados que compõem a força de trabalho da empresa nesta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contidos no presente Projeto Básico e Manual de Hotelaria em Saúde.
- u) A contratada para prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado deverá manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo o uniforme composto de conjunto completo, conforme a categoria profissional, conforme constante Manual de Higienização 2016, ANEXO VII, do presente Projeto Básico.
- v) Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive: sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento; os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Recipientes para coleta de perfuro cortantes; todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.
- y) A contratada para a prestação do serviço nos termos deste Contrato deverá providenciar placas em conformidade com as demais normas de segurança, a serem colocadas ostensivamente em todos os banheiros dos edifícios por cuja limpeza estiver responsável, das quais constem orientações educativas sobre a correta utilização das instalações, bem como as informações de contato (endereço eletrônico e telefone institucional) do setor responsável pela fiscalização dos serviços de limpeza na respectiva Unidade, para elogios, reclamações ou sugestões, na forma da padronização estabelecida pela SES/DF.

3.3. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.1. Os serviços serão executados em turmas que serão constituídas de forma a atender plenamente o horário de funcionamento das Unidades, descrito no ANEXO I, sob a supervisão de encarregado, se for o caso, da CONTRATADA e em horários compatíveis.

3.4. DAS ÁREAS DE ATENDIMENTO E DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO

3.4.1. Os serviços de limpeza, conservação e desinfecção serão executados nas áreas detalhadas no ANEXO I, definidos pela área técnica de engenharia da DEA/SINFRA/SES.

3.4.2. As áreas apresentadas no ANEXO I, já apresentam os arredondamentos necessários à execução dos serviços previstas nos parágrafos 4.3.4; 4.3.5 e 4.3.6 do Projeto Básico.

3.4.3. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se quantidade por metro quadrado de acordo com os índices de produtividade, observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, de acordo com a discriminação a seguir:

TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	PERIODICIDADE
1. INTERNA - ADMINISTRATIVANÃO HOSPITALAR (comercial)	PRODUTIVIDADE ANTERIOR	
1.1 Pisos Frios/acarpetados	800 (M ² /servente)	Diário
1.2 Almojarifados/depósitos	1.500(m ² /servente)	Diário
1.3 Oficinas	1200(m ² /servente)	Diário
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1350(m ² /servente)	Diário
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS (diurno e noturno _ ininterrupto)		
2.1 Áreas semicríticas	675(m ² /servente)	Diário
2.2 Áreas críticas	540(m ² /servente)	Diário
2.3 Áreas de circulação semicríticas	675(m ² /servente)	Diário
2.3 Áreas de circulação críticas	675(m ² /servente)	Diário
2.4 Banheiros Públicos	675(m ² /servente)	Diário
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS (comercial e horário estendido)		
3.1 Áreas não críticas	550(m ² /servente)	Diário
3.2 Áreas de circulação	800(m ² /servente)	Diário
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS (comercial e horário estendido)		
4.1 Áreas semicríticas	450(m ² /servente)	Diário
4.2 Áreas críticas	360(m ² /servente)	Diário
4.3 Áreas de circulação semicríticas	450(m ² /servente)	Diário
4.4 Áreas de circulação críticas	450(m ² /servente)	Diário
4.5 Banheiros Públicos	450(m ² /servente)	Diário
5.ÁREA EXTERNA (diurno e _ ininterrupto)		
5.1 Piso pavimentados adjacentes	1.800(m ² /servente)	Diário
5.2 Asfalto/bloquete/brita	6000(m ² /servente)	Diário
5.3 área verde	100.000(m ² /servente)	Diário
6. ENCARREGADOS		
6.1 ENCARREGADO	1 para cada 30 serventes	Diário

3.4.4. Das definições das áreas:

3.4.4.1. Considera-se área interna, a área edificada do imóvel, incluindo coberturas e garagens, nomeadas de não críticas;

3.4.4.2. Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas, Asfalto/bloquete/brita e área verde);

3.4.4.3. Considera-se área hospitalar com grau de insalubridade 20% as áreas nomeadas semicríticas;

3.4.4.4. Considera-se área hospitalar com grau de insalubridade 40% as áreas nomeadas críticas;

3.4.4.5. Considera-se área hospitalar com grau de insalubridade 40% as áreas nomeadas críticas exclusivas, detalhadas abaixo:

- 3.4.4.5.1. Centro cirúrgico;
- 3.4.4.5.2. Centro obstétrico;
- 3.4.4.5.3. Unidades de tratamento intensivo;
- 3.4.4.5.4. Unidades de diálise;
- 3.4.4.5.5. Unidades de transplante;
- 3.4.4.5.6. Unidades de queimados;
- 3.4.4.5.7. Unidades de isolamentos;
- 3.4.4.5.8. Berçário de alto risco;
- 3.4.4.5.9. CME;
- 3.4.4.5.10. Lactário;
- 3.4.4.5.11. Serviço de nutrição e dietética;
- 3.4.4.5.12. Abrigos de resíduos externos.

3.5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.5.1. DOS PRAZOS PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.5.1.1. Devido a imprescindibilidade do serviço, a contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal **deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

3.6. DO LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.6.1. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar deverá prestar os serviços nas dependências e instalações das unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme local e horário de funcionamento da unidade descrita na Tabela de Distribuição constante de ANEXO I deste Contrato, conforme a peculiaridade de seu funcionamento.

3.7. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.1. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza hospitalar integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3.7.2. A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para a avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos

3.7.2.1. OBJETIVOS

3.7.2.1.1 Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza hospitalar.

3.7.2.2. METODOLOGIA

3.7.2.2.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza consiste na análise dos seguintes módulos:

3.7.2.2.2. Equipamentos, Produtos e Técnica de Limpeza;

3.7.2.2.3. Pessoal;

3.7.2.2.4. Frequência;

3.7.2.3. A Inspeção dos Serviços nas Áreas Caberá ao Contratante designar executor responsável pelo acompanhamento das atividades, observando, entre outros, os seguintes critérios:

3.7.2.3.1. Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais;

3.7.2.3.2. Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias e do Cronograma de Limpezas Terminais;

3.7.2.3.3. Avaliação da execução da limpeza hospitalar;

3.7.2.3.4. Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido, e sacos para o acondicionamento dos resíduos;

3.7.2.3.5. Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;

3.7.2.3.6. Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;

3.7.2.3.7. Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;

3.7.2.3.8. Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade;

3.7.2.3.9. Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange a higienização. O piso deve estar seco, limpo e com enceramento;

3.7.2.3.10. Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local;

3.7.2.4. CRITÉRIOS

3.7.2.4.1. Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos "Muito Bom", "Bom", "Regular" e "Péssimo", equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

3.7.2.4.2. MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- 3.7.2.4.2.1. Inexistência de poeira;
- 3.7.2.4.2.2. Inexistência de sujidade;
- 3.7.2.4.2.3. Vidros limpos;
- 3.7.2.4.2.4. Superfície sem sangue e ou fluidos corpóreos;
- 3.7.2.4.2.5. Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- 3.7.2.4.2.6. Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas volume até 2/3;
- 3.7.2.4.2.7. Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- 3.7.2.4.2.8. Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- 3.7.2.4.2.9. Carrinho de limpeza limpo, estado de limpeza das cabeleiras de mops e panos de limpeza, livres de resíduos.

3.7.2.4.3. BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

- 3.7.2.4.3.1. Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- 3.7.2.4.3.2. Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- 3.7.2.4.3.3. Ocorrência isolada no reabastecimento.

3.7.2.4.4. REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

- 3.7.2.4.4.1. Ocorrência de poeira em vários locais, que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- 3.7.2.4.4.2. Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- 3.7.2.4.4.3. Ocorrências por falta de reabastecimento;
- 3.7.2.4.4.4. Quebra de técnica de limpeza;
- 3.7.2.4.4.5. Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
- 3.7.2.4.4.6. Piso sujo e molhado.

3.7.2.4.4. PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

- 3.7.2.4.4.1. Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
- 3.7.2.4.4.2. Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
- 3.7.2.4.4.3. Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos, salas de procedimentos;
- 3.7.2.4.4.4. Quebra de técnica de limpeza;
- 3.7.2.4.4. Carro de limpeza incompleto;
- 3.7.2.4.4. Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- 3.7.2.4.4. Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- 3.7.2.4.4. Lixeiras sujas e transbordando;
- 3.7.2.4.4. Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- 3.7.2.4.4. Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- 3.7.2.4.4. Funcionário com uniforme e EPI incompleto não uso de EPC;
- 3.7.2.4.4. Execução de limpeza sem técnica adequada;
- 3.7.2.4.4. Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- 3.7.2.4.4. Sanitários e vestiários sujos.

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS
EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA Peso % 40 na avaliação	1 - Carro de limpeza 2 - Produtos de limpeza 3 - Técnicas de limpeza
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS Peso % 40 na avaliação	1 - Uniformidade da equipe 2 - Uniformização 3 - Equipamento de Proteção Individual

FREQUÊNCIA Peso % 20 na avaliação	1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES	
EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA	
CARRO DE LIMPEZA	NOTA
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta acima de 02 itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando.	0
PRODUTOS DE LIMPEZA	NOTA
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
TÉCNICAS DE LIMPEZA	NOTA
A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresenta-se turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	
UNIFORMIDADE DA EQUIPE	NOTA
Os serviços são executados por funcionários operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área.	5
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área	1
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e qualidade das atividades a serem desenvolvidas; posturas inadequadas, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	0
UNIFORMIZAÇÃO	NOTA
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereços.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme; cabelos soltos; usam adereços	0
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	NOTA
EPIs disponíveis para o uso e são adequados (uniformes, luvas, mascarras, gorros, calçados de segurança/ botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borrachas. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIS.	1
Não utilizam EPIs nas seguintes situações (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0
FREQUÊNCIA	
CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES	NOTA
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal.	5
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido.	0

3.7.2.5. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA 9 pontos	0,40	22,5
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS 13 pontos	0,40	32,5
FREQUÊNCIA 5 pontos	0,20	25
RESULTADO DA AVALIAÇÃO	1	80

PERCENTUAL A SER GLOSADO	PONTUAÇÃO
0%	80 a 60 pontos
10%	59 a 40 pontos
20 %	40 a 0 pontos

3.7.2.6. MODELO DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS
EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA Peso % 40 na avaliação	1 - Carro de limpeza 2 - Produtos de limpeza 3 - Técnicas de limpeza
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS Peso % 40 na avaliação	1 – Uniformidade da equipe 2 –Uniformização 3 – Equipamento de Proteção Individual
FREQUÊNCIA Peso % 20 na avaliação	1 – Cumprimento do cronograma e das atividades

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

Identificação da Unidade			
Mês referência		DATA:	
PONTOS			
EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA			
CARRO DE LIMPEZA			
PRODUTOS DE LIMPEZA			
TÉCNICAS DE LIMPEZA			
TOTAL			
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS			
UNIFORMIDADE DA EQUIPE			
UNIFORMIZAÇÃO			
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			

TOTAL		
FREQUÊNCIA		
CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES		
TOTAL		
TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA 9 pontos	0,40	
QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS 13 pontos	0,40	
FREQUÊNCIA 5 pontos	0,20	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO	1	
Assinatura Executor		
Assinatura Empresa		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 30.002.859,78 (trinta milhões, dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)** em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

	LOTE 07	LOTE 08	LOTE 09
MENSAL	1.581.637,44	2.108.542,13	1.310.297,06
GLOBAL	9.489.824,64	12.651.252,78	7.861.782,36

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122600285176991
III	Elemento de Despesa:	339037
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial	21.002.001,84
VI	Nota de Empenho:	2018NE04119
VII	Data de Emissão:	21/05/2018
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal.
- 7.2.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 7.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do atesto, pelo executor central na Nota Fiscal e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 7.4.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.6.** Para efeito comprobatório de pagamento, a empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados:
- 7.6.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
 - 7.6.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
 - 7.6.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - 7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), Lei 12.440/2011.
 - 7.6.5. A Nota Fiscal de serviços, deverá estar devidamente atestada pelo executor local titular ou substituto e pelo executor central titular ou substituto do contrato;
- 7.7.** A realização do pagamento obedecerá ao disposto no artigo 36, da Instrução Normativa nº 02, do MPOG e suas alterações;
- 7.8.** Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviço enquanto pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.9. DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 7.9.1. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, será criada conta vinculada específica, para provisionamento de valores relativos ao pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
- 7.9.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - 7.9.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - 7.9.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
 - 7.9.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
 - 7.9.1.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratado.
- 7.9.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositadas na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.
- 7.9.3. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente ao percentual sobre a remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.
- 7.9.4. A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;
- 7.9.5. A Contratada poderá solicitar a autorização à SES/DF para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.9.6. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar à SES/DF os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 7.9.7. A SES/DF expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.
- 7.9.8. A Contratada deverá apresentar a SES/DF, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.9.9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.
- 7.9.10. A SES/DF, fundamentada no inciso II, do Art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008, poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis** ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento, tramitando sob o n.º 060.009.636/2016, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 1.500.142,99 (um milhão, quinhentos mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

9.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

9.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Regional de Brasília (BRB) em favor da Contratante;

9.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

9.1.6. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) Após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia (180 dias conforme a vigência contratual), que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

9.1.8. A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração das obrigações contratuais sem prévia anuência da seguradora ou do fiador;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratante decorrente de atos ou fatos praticados pela Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Contratante.

9.1.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas neste Contrato.

9.1.10. Deverá haver previsão expressa no Contrato e suas respectivas repactuações de que a garantia prevista no inciso XIX do art.19 da IN/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores, recepcionada pelo Decreto nº 36.063 de 26 de novembro de 2014, somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Contratante, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da respectiva Instrução Normativa.

9.1.11. A Contratada deverá apresentar, a critério da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período e contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

I. Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

II. Informar a contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

III. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar às instalações das unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados e identificados;

IV. Indicar as áreas onde os serviços de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar serão executados;

V. Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado para a execução dos serviços.

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;

VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

IX. Emitir para a empresa fornecedora do material, em nome da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, pareceres sobre a execução do aludido serviço, atestando a capacidade técnica da empresa;

X. Comunicar oficialmente, através do Executor Central do Contrato, à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução.

XI. Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda ao previsto neste Projeto Básico ou que julgar inadequado para a execução dos serviços.

XII. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções.

XIII. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XIV. Propor, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Apresentar ao Distrito Federal

- a) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- c) Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

II. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

III. Responder pelos danos causados por seus agentes.

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. Recrutar, selecionar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e alocar o quantitativo de profissionais (Serventes e Encarregados), com o nível de instrução, treinamento e capacitação para os serviços, com boa apresentação e aprovação em exame de saúde.

VI. Fornecer obrigatoriamente os saneantes domissanitários, os materiais e os equipamentos, ferramentas, produtos, utensílios em qualidade e quantidade suficientes e necessários para a perfeita e contínua execução dos serviços de limpeza, em conformidade ao disposto nas orientações técnicas descritas no Manual de Higienização e Conservação dos Serviços de Saúde da Gerência de Hotelaria/SES/DF – 2016, a Legislação que rege a matéria e as orientações técnicas de higienização e conservação descritas no decorrer do presente Contrato.

VII. Registre-se que os anexos constantes relativos aos quantitativos de materiais, equipamentos, produtos, utensílios e maquinários são meramente estimativos mínimos para fins de realização de pesquisa de preço, devendo ser fornecidos pela Contratada na quantidade suficiente para a execução dos serviços com qualidade exigida.

VIII. Atender a especificação dos Serviços da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde/SVS/SES/DF; cabendo-lhe(s) todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na Legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da SES/DF.

IX. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

X. Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;

XI. Nomear Encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes Encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Responsável pelo acompanhamento dos serviços no seu local de trabalho e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas necessárias;

XII. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal fará o fiel cumprimento da cláusula de Garantia de Emprego da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, para assegurar a continuidade dos trabalhadores, contratando os empregados da empresa anterior nos limites desta contratação;

XIII. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, relação nominal dos empregados alocados na prestação dos serviços nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, contendo toda a identificação do empregado, endereço residencial e telefone para contato, função e escala de trabalho;

XIV. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa prestadora de serviço as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XV. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

XVI. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

XVII. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer equipamentos de EPIs / EPCs apropriados às atividades dos seus empregados, inclusive os necessários para a limpeza dos vidros e esquadrias.

XVIII. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, fornecendo os e substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou quando necessário.

XIX. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, devendo a empresa prestadora de serviço submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido à aprovação do Executor Central do contrato.

XIX.1. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

XIX.2. O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

XIX.3. Em observância ao Despacho da GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE/DLOG/SULOG/SES os uniformes dos funcionários que irão trabalhar nas áreas exclusivas deverão ser diferenciados.

XX. Implantar de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços contratados.

XXI. Responsabilizar-se pelo cumprimento por seus empregados, das Normas disciplinares determinadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após Notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente.

XXII. Os serviços de limpeza e desinfecção dos sanitários masculinos e femininos serão executados por pessoas do sexo correspondente.

XXIII. A contratada estará obrigada a manter diariamente nos locais de prestação dos serviços a fim de atender a produtividade mínima, devendo possíveis ausências ser supridas até 02 (duas) horas após o início do expediente.

XXIV. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

XXV. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

XXVI. Disponibilizar computador, mesa, cadeira, armários para os funcionários e todo o material de expediente, necessários ao desempenho das funções de seus encarregados.

XXVII. Cumprir as Normas, Instruções, Orientações Técnicas e determinações da SES/DF, inclusive, no tocante ao faturamento que deverá ser realizado de acordo com as fontes de recursos indicadas previamente pela SES/DF. E ainda, atender todas as solicitações sobre remanejamentos, trocas de serventes, encarregados e prepostos, reclamações quanto à falta e/ou qualidade de produtos, materiais, utensílios, equipamentos utilizados na execução dos serviços.

XXVIII. Apresentar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no primeiro mês do contrato, cronograma de treinamento/reciclagem para todos os funcionários lotados na SES/DF a ser realizado pela empresa contratada no primeiro semestre da contratação.

XXIX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Normas, Legislação e orientações técnicas descritas no decorrer do presente Contrato.

XXX. Entregar os materiais somente ao Executor do Contrato, para fins de aprovação e controle.

XXXI. Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes na Secretaria de Estado de Saúde, previamente aprovados pelo Executor, devendo ser substituídos quando por ele solicitado.

XXXII. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar ao órgão fiscalizador a relação dos equipamentos e das ferramentas que serão fornecidos a cada categoria.

XXXIII. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos.

XXXIV. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XXXV. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações desta Secretaria de Estado, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros serventes;

XXXVI. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XXXVII. Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados) necessário ao bom andamento dos serviços de limpeza, devendo os custos relacionados serem previstos no item de "insumos" das planilhas de formação de preços como "material de expediente e de uso comum";

XXXVIII. Fornecer mural para controle de escalas, os quais deverão ser identificados também através de fotos;

XXXIX. Manter guardados nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados;

XL. Fornecer armário de pastas suspensas para armazenamento dos documentos relativos ao cadastro de pessoal da empresa que desempenha atividade na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como, armários para guarda de toda a documentação já utilizada;

XLI. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, inclusive, produtos apropriados aos prestadores de serviço expostos ao sol;

XLII. Apresentar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada que regulamente a área de limpeza, bem como fornecer anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e limpeza do Distrito Federal, tão logo esteja definido;

XLIII. Fiscalizar, às suas expensas, através dos supervisores/fiscais da empresa prestadora de serviço, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem os regulamentos;

XLIV. Qualificar os empregados reservas, treinando-os antecipadamente no posto, visando dar condições de prestar um bom desempenho de suas atividades quando prestadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituições aos prestadores de serviço efetivos dos postos, quando afastados por motivo de falta, saúde, férias e outras afastamentos;

XLV. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

XLVI. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XLVII. Fornecer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas, a relação dos empregados alocados para prestação dos serviços, assim como qualquer documento solicitado por esta Secretaria de Estado, sob pena de não atesto da fatura;

XLVIII. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

XLIX. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal importará em

prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação desta Secretaria de Estado;

L. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

LI. Efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), na forma da legislação vigente e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, na proporção a que fizer jus o empregado;

LII. Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, suficiente para cada mês, bem como vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, de acordo com a sua escala de trabalho, ambos em uma única entrega, até o dia 05 (cinco) de cada mês;

LIII. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e vice-versa em casos de paralisação dos transportes coletivos, de forma a manter os serviços em postos essenciais, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

LIV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

LV. Manter os prestadores de serviço no posto de trabalho, orientando-os a não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados e/ou cumprirem tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

LVI. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados no ANEXO I e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo setor responsável da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, informando, com antecedência de no máximo 24 horas, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

LVII. Apresentar à Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço responsável na unidade a relação de materiais e insumos, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos de trabalho;

LVIII. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

LVIX. Manter de forma permanente a fiscalização externa dos postos de limpeza nos seus horários de funcionamento, anotando hora e data das ocorrências, se for o caso, com assinatura e matrícula do fiscal, e adoção de providências no caso de irregularidade;

LX. Comunicar o período de férias dos prestadores de serviço à Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço responsável na unidade e ao Executor local, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

LXI. Os postos de serviço deverão possuir, necessariamente, local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes, caso haja possibilidade física de seu armazenamento, devendo os custos relacionados serem previstos no item de “insumos” das planilhas de formação de preços como “equipamentos”;

LXII. Acatar as exigências da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto à execução dos serviços, os horários de turnos, e ainda, quanto à imediata correção das deficiências alinhadas pelo setor competente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, quanto à execução dos serviços contratados;

LXIII. Quando se tratar de almoxarifado, farmácia ou assemelhados, dada a sua complexidade, a empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá promover periodicamente o remanejamento de prestadores de serviços em escalas alternativas;

LXIV. Permitir, sempre que necessário, que o setor de fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tenha acesso ao controle de frequência do pessoal alocado na prestação dos serviços de limpeza, conservação e asseio;

LXV. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob pena da imediata rescisão contratual;

LXVI. Cumprir as normas e regulamentos internos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

LXVII. Conhecer todas as instalações prediais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

LXVIII. Em caso de necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, informando sobre o evento e sua situação;

LXIX. Orientar seus empregados para que possam agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;

LXX. Apresentar a garantia(caução) solicitada por ocasião da assinatura do contrato;

LXXI. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionados neste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização desta Secretaria de Estado;

LXXII. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus empregados;

LXXIII. Em hipótese alguma o empregado da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal poderá comparecer ao serviço sob efeito de medicamentos, álcool ou substâncias entorpecentes;

LXXIV. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho e de vida, de acordo com as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, devendo os custos relacionados serem previstos no item de “insumos” das planilhas de formação de preços como “seguro de vida”, se for o caso;

LXXV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 55, III. Da Lei nº 8.666/93, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal venha sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;

LXXVI. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar apresentará à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no início da execução contratual, deverá apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão, elaborado por sua área técnica, contemplando o efetivo contratado, para cada unidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as quais foi a empresa foi contratada, definindo a localização dos postos de limpeza patrimonial, as áreas de atuação, as atribuições dos prestadores de serviço de cada posto, a jornada de trabalho, além de outras informações complementares e necessárias à prestação dos serviços, de acordo com as determinações do presente Contratado;

LXXVII. A partir da implementação do Procedimento Operacional Padrão de cada unidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme definido no item anterior, toda e qualquer modificação da referida planificação, tais como mudança de localização do posto de serviço, mudança de atribuições e alteração do horário de funcionamento somente serão efetuadas por escrito e notificando oficialmente à empresa prestadora de serviço, para alteração do plano originalmente estabelecido.

LXXVIII. No que refere ao adicional de insalubridade, destacamos que tendo em vista a Decisão nº 2720/2009 por meio da qual o Tribunal de Contas do DF – TCDF determina que seja agregado o adicional de insalubridade ao custo da mão de obra apenas dos postos efetivamente localizados em ambientes

insalubres.

LXXVIII.1. Da classificação e base de cálculo, relativas ao adicional de insalubridade:

LXXVIII.1.1. 20% do salário mínimo aos empregados que prestam serviços em áreas semicríticas, conforme disposto em Parecer da Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, constante do Processo nº 060.008.755/2013; 18.74.1.2.

LXXVIII.1.2. 40% do salário mínimo aos empregados que prestam serviços em áreas críticas, conforme disposto em Parecer da Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, constante do Processo nº 060.008.755/2013.

LXXVIII.2. No caso da ocorrência de substituições ou trocas de empregados nos locais de trabalho, necessariamente, devem ocorrer em locais de mesma natureza e grau de insalubridade, ou seja, serventes lotados em locais não caracterizados como insalubres somente poderão substituir outros serventes lotados em locais não insalubres, caso contrário, a empresa contratada para prestação de serviço deve arcar com o adicional de insalubridade.

LXXIX. Nos termos do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, uma hora diária, denominado de intervalo intrajornada, o qual assegura medida de higiene, saúde e segurança do trabalho.

LXXX. No que se refere à concessão do intervalo intrajornada aos profissionais com a escala de 12x36, cabe o seguinte destaque:

LXXX.1. No que se refere à concessão do intervalo intrajornada aos profissionais com a escala de 12x36, cabe a realização de revezamento o qual propicie o usufruto integral do direito em questão.

LXXXI. A contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá fornecer, no início do ajuste ou a cada alteração, inclusive, assim como a qualquer momento que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal solicitar, arquivo, em meio magnético, a quantidade de postos contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao Contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de: mão-de-obra ausente, 13º salário, férias, auxílio enfermidade, faltas legais, Licença Paternidade, Aviso Prévio Trabalhado, Aviso Prévio Indenizado, Acidente Trabalho, Indenização Adicional, Cobertura de Intervalo Alimentação.

LXXXII. Todos os materiais e equipamentos a serem disponibilizados aos postos de serviços serão de responsabilidade da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LXXXIII. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

LXXXIV. Não transferir o Contrato a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada.

LXXXV. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela Contratante.

LXXXVI. Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela Contratada tão logo sejam solicitados pela Contratante.

LXXXVII. Os funcionários designados como Encarregados de Limpeza, bem como os Serventes alocados nos postos de trabalho, contarão com o apoio dos servidores da SES-DF, no que couber.

LXXXVIII. No caso de desaparecimento, furto ou qualquer outro tipo de sinistro, não caberá à Contratante nenhuma responsabilidade, vez que o acesso ao local designado será limitado ao Encarregado de Limpeza da Contratada. No caso da Contratada julgar necessário o reforço na segurança do local destinado à guarda de seus materiais e/ou equipamentos, as medidas preventivas, desde que aprovadas pelas respectivas Chefias das Unidades de Saúde atendidas, correrão por sua conta, isentando a Contratante de qualquer ressarcimento quando do término do Contrato.

LXXXIX. É vedada à Contratada a contratação de funcionários que sejam parentes, até o terceiro grau, de servidores da Contratante ocupantes de cargos de Coordenação, Direção, Gerência, Assessoria e Cargos de Natureza Política e de Natureza Especial, bem como dos executores e coexecutores dos contratos oriundos desse processo.

26.5. Qualquer omissão ou demais esclarecimentos ficarão a cargo dos Executores Centrais Titular e Substituto, cuja gestão é da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde por intermédio da Diretoria de Apoio Operacional.

18.16. Implantar de forma adequada, a planificação, execução, e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços contratados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.1. Das Espécies

13.1.1.1 – A CONTRATADA que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será

descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2. Da Advertência

13.1.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- a) pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.1.3. Da Multa

13.1.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.1.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.4.1.

13.1.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.1.4. Da Suspensão

13.1.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da CONTRATADA e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, a CONTRATADA e/ou contratada permanecer inadimplente;

II. por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.1.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I. a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II. o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.1.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.1.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.1.5 Da Declaração de Inidoneidade

13.1.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.1.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.6 Das Demais Penalidades

13.1.6.1 A CONTRATADA que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.1.6;
- c) aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.1.5.3 e 13.1.5.4.

13.1.6.2 As sanções previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.7. Do Direito de Defesa

13.1.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.1.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.1.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.1.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II. o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III. o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.1.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.1.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.2 e 9.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.8 Do Assentamento em Registros

13.1.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.1.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.1.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

13.1.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06** e suas alterações, previstas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.1.10. Disposições Complementares

13.1.10.1 As sanções previstas nos subitens 1.4, 1.5 e 1.6 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.1.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.1.11 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no **Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006**, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07 e suas alterações posteriores dadas pelos **Decretos nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014** que regulam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGAVEL

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido por rescisão amigável, observado que esta somente poderá ser efetivada após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a depender do juízo de conveniência da Administração, conforme disposto art. 79, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Contrato e instrução do processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.1.1. Executor Central Titular e Substituto:

17.2.1. Os executores centrais titulares e substitutos serão os Diretores Administrativos e seus respectivos substitutos, conforme distribuição dos Lotes.

17.1.2. Executor Setorial Titular e Substituto:

17.1.2.1. Os executores setoriais titular e substituto das unidades de saúde serão servidores ocupantes do cargo em comissão de chefe dos Núcleos de Hotelaria em Saúde de cada Superintendência Regional de Saúde e Centros de Referência desta Secretaria de Estado ou servidores lotados nos Núcleos de Hotelaria em Saúde e atuarão na área de subordinação de seu núcleo e serão indicados pela Diretoria Administrativa de cada Unidade de Saúde.

17.1.2.2. Os executores setoriais titular e substituto das unidades administrativas serão servidores indicados pela Diretoria de Apoio Operacional / SINFRA / SES e terão lotação em área correlata a administração predial da unidade ou administração geral da unidade.

17.1.3. Gestor do Contrato

17.1.3.1. Entidade: CONTRATANTE

17.1.3.2. Responsabilidade: Solicitar reuniões relacionadas ao processo de Gestão de Contrato, encaminhar à Área Administrativa, a documentação explicitando os aditamentos, encaminhar formalmente as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA. Assim como, o encaminhamento das sanções cabíveis nos apontamentos das não conformidades relacionadas.

17.1.4. Fiscal Técnico

17.1.4.1. Entidade: CONTRATANTE

17.1.4.1.1. Responsabilidade: Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo, analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade, verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato.

17.1.5. Fiscal Administrativo

17.1.5.1. Entidade: CONTRATANTE

17.1.5.1..1.Responsabilidade: Fiscalizar o Contrato, quanto aos aspectos administrativos

17.1.6. Fiscal Requisitante

17.1.6.1. Entidade: CONTRATANTE

17.1.6.1..1.Responsabilidade: Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

17.1.7. Preposto ou Representante da Contratada

17.1.7.1. Entidade: CONTRATADA

17.1.7.1.1.Responsabilidade: Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual.

17.1.8. Supervisor

17.1.8.1. Entidade: CONTRATADA

17.1.8.1.1. Responsabilidade: Fazer a interface entre SES-DF e a CONTRATADA; Monitorar e garantir o ANS do contrato e conhecimento dos prazos por toda a equipe; Garantir o acompanhamento dos incidentes até a conclusão, assegurando o ANS e plano de ação quando necessário; Garantir a leitura e assertividade das medições para gerar as Evidências contratuais; Fazer a Gestão de ativos, mantendo a segurança e integridade dos mesmos;

17.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:

17.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio dos executores, especialmente instituída para este fim, nos termos do Artigo nº. 67, da Lei nº 8.666/93, que contará como o apoio de servidores das unidades onde os serviços serão prestados, formalmente designados para esta atividade, denominados "Executores Locais do Contrato";

17.2.2. A Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço administrativo responsável na unidade e os Executores Locais do Contrato manterão registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, bem como, avaliação dos resultados esperados, permitindo aos Gestores e Fiscais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acompanhar sua execução e, ao mesmo tempo avaliar a qualidade dos serviços prestados;

17.2.3. As providências que ultrapassem a competência da Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço administrativo responsável na unidade e do Executor local do Contrato serão submetidas à Diretoria de Apoio Operacional / SINFRA / SES e as que por sua vez ultrapassem a competência da Diretoria de Apoio às Operacionais serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

17.2.4. Os servidores da Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço administrativo responsável na unidade e da Diretoria de Apoio Operacional / SINFRA / SES, responsáveis pela fiscalização, terão livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

17.2.5. Os responsáveis pela fiscalização, relacionados no subitem anterior, não permitirão que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

17.2.6. A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Gerência de Apoio Operacional local, Núcleo de Hotelaria em Saúde local ou serviço administrativo responsável na unidade e do Executor local do Contrato) para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.2.7. A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

17.2.8. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aleatoriamente definidos, bem como verificação do não pagamento de salários, vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo a rescisão do contrato;

17.2.9. Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata este item, empresa contratada para prestação de serviço de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste contrato.

17.2.10. Todas as solicitações de remanejamentos de postos de trabalho e substituição da mão de obra executora dos serviços, sendo os serventes, encarregados e prepostos, reclamações quanto à falta e/ou qualidade de produtos, materiais, utensílios, equipamentos utilizados, deverão ser encaminhadas por escrito ao Executor Central, para que este comunique à contratada para a prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS POR LOTE**LOTES 07, 08 e 09**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES
LOTE 7	SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL	NÚCLEO BANDEIRANTE, ASA SUL E GUARÁ
LOTE 8	SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	TAGUATINGA, RECANTO DAS EMAS E SAMAMBAIA
LOTE 9	SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	CEILÂNDIA E BRAZLÂNDIA

LOTE 07

HMIB - HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA ininterrupto					
ASA SUL					
AMBIENTES/UNIDADES	CRÍTICAS arredondadas	CRÍTICAS originais	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	N C ci
SALA DE REUNIÕES, ESCRITÓRIO, PEQUENO AUDITÓRIO, SUBSTAÇÃO				281,15	
BANCO DE LEITE	254,24	254,24			
BANHEIRO					
AUDITÓRIO				346,41	
BANHEIROS AUDITÓRIO					
CAFÉ			15,75		
CIRCULAÇÃO			343,44		
PLANTÃO STAFF MUSCULAÇÃO					3
PROTOCOLO				26,43	
PLANTÃO STAFF FEMININO				34,02	
BANHEIROS					
FARMÁCIA	196,38	196,38			
SALA DE RECREAÇÃO, SALA DE TV E CEOG				86,30	
QUARTOS	237,35	237,35			
CIRCULAÇÃO			131,34		
RESERVATÓRIO				70,87	
NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS				25,38	
WC'S FARMÁCIA					
COPA FARMÁCIA				1,00	
PARASITOLOGIA, ESTERELIZAÇÃO, LAVAGEM, CHEFIA, SECRETARIA E ARQUIVO, COLETA, ÁGUA QUENTE, COPA, RECEPÇÃO E ESPERA	964,09	964,09			
BANHEIRO					
COZINHA					
DEPÓSITO DE LIXO HOSPITALAR	540,00	58,44			
BANHEIROS					
DEPÓSITO	26,83	26,83			
LAVANDERIA ÁREA SUJA, SETOR DE LIMPEZA, DEPÓSITO	156,53	156,53			
BANHEIRO					
LAVANDERIA, ÁREA LIMPA, ROUPARIA, DISTRIBUIÇÃO,				248,81	
WC FEM. E MASC.					
CIRCULAÇÃO			26,96		
WC's					
REPOUSO, TRANSPORTE, COPA				50,28	
CHEFIA, COPA, COSTURA, REPOUSO, ROUPA NOVA				66,20	
CANTINA, ALMOXARIFADO, ADMINISTRAÇÃO, HALL, CALDEIRAS, MARCENARIA, GERADOR, DEPÓSITO, MANUTENÇÃO, VESTIÁRIO E CIRCULAÇÃO INTERNA				658,51	
BANHEIROS					
PLANTA BAIXA TÉRREO GERAL					

CIRCULAÇÃO			2157,58	
SALA MÉDICA, SALA ENFERMAGEM E CIRCULAÇÃO			135,18	
UTI NEONATAL	1636,05	1636,05		
BANHEIRO				
RECEPÇÃO INFORM., CIRCULAÇÃO			163,64	
WC				
EXPURGO, DML, APOIO DIAGNÓSTICO, PREPARO MEDICAÇÃO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	71,20	71,20		
COPA, BERÇÁRIO E COPAS				36,59
CHEFIA PEDIATRIA E CHEFIA ENFERMAGEM PED.				19,56
CHEFIA ENFERM., C.O. E CHEFIA C.OBSTÉTRICO				19,55
POSTO POLICIAL E REGISTRO				15,18
POOL, SECRETARIAS, ECOGRAFIA, MACAS E CADEIRAS DE RODAS			53,26	
WC'S,				
TERAPIA OCUPACIONAL, SAÚDE MENTAL E CORREDOR				65,09
BANCO DE SANGUE	669,28	669,28		
BANHEIRO				
ENFERMARIAS, REPOUSO DA ENFERMAGEM, SALA DE REUNIÕES, SERVIÇOS, POSTO			302,80	
WC'S,				
COPA, EXPURGO, UTILIDADES, PEQUENAS CIRURGIAS, ENFERMARIAS E	59,08	59,08		
WC				
ARQUIVO				209,83
ENFERMARIAS E ENFERMARIA, BEBÊS EM CUIDADOS ESPECIAIS	194,69	194,69		
WC'S,				
ENFERMARIAS, POSTO, CHEFIA DA GENECOLOGIA, SERVIÇOS, SALA DE BANHO DE RECÊM NASCIDOS			255,86	
COPA E ROUPARIA			22,88	
EXPUGO E ROUPA SUJA	11,39	11,39		
DEPÓSITO	7,63	7,63		
UTI ADULTO		540,00	311,67	
BANHEIRO				
SALAS DE CIRURGIA, POSTO DE ENFERMAGEM, REPOUSO, CHEFIA	662,46	662,46		
VESTIÁRIOS MÃE-ACOMPANHANTE E VESTIMENTO FEMININO E MASCULINO	123,37	123,37		
RH, SECRETARIA, COPA, CONSULTÓRIOS, VIGILÂNCIA, NUTRIÇÃO, ARQ. SEÇÃO DE PESSOAL E VESTIÁRIOS				387,44
ENFERMARIA 905, BANHO, SALA DE PUNIÇÃO E EXPURGO	87,58	87,58		
POSTO DE ENFERMAGEM,			13,25	
BANHO E WC				
TÉRREO ENFERMARIA 903, 904, VESTIÁRIO, REPOUSO E ENFERMAGEM E ENFERMARIA 902			147,73	
BANHEIRO				
ENFERMARIA DE PNEUMONIA 501 e 502, EXPURGO			82,22	
BANHEIRO				
PRESCRIÇÃO MÉDICA, ENFERMARIA PNEUMOLOGIA 503,504. SERVIÇO ENFERMAGEM ENFERMARIA 505, ROUPARIA e ENFERMARIA 506			195,26	
WC,				
SALA DE PUNÇÃO	14,13	14,13		
ENFERMARIAS	192,72	192,72		
WC				
LACTARIO	540,00	81,03		
COPA DE DISTRIBUIÇÃO, NUTRIÇÃO, SALA SOCIAL E AUDITÓRIO				70,26
DEPÓSITO DE MATERIAL, CURATIVOSE PROCEDIMENTOS E DEP. DE MATERIAIS	29,32	29,32		
SERVIÇO e POSTO			32,44	
WC				
EXPURGO	19,24	19,24		
SALA DE PUNÇÃO e TRANSLUMINAÇÃO E DEPÓSITO	32,13	32,13		
ESTAR SALA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA				35,75
POSTO DE ENFERMAGEM e				

WC'S				
DML	3,25	3,25		
DAYCLINIC, ENFERMARIAS, SANITÁRIOS			108,60	
e ENFERMARIA ATÉ 12 ANOS	18,66	18,66		
SANITÁRIOS				
ENFERMARIA DE 0 A 02 ANOS, /PRESCRIÇÃO MÉDICA			37,42	
WC e SANITÁRIOS				
ROUPARIA				2,32
DEPÓSITO	5,96	5,96		
SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES	23,28	23,28		
WC'S				
ODONTOLOGIA e DEPÓSITO	82,70	82,70		
TESOURARIA e AGÊNCIA BRB				
ENFERMARIA, BANHO e SANITÁRIO			39,28	
INTERNAÇÃO	468,07	468,07		
BANHEIRO				
EMERGÊNCIA	989,49	898,49		
BANHEIRO				
GUARDA DE EQUIPAMENTO e DML	11,47	11,47		
COPA DE DISTRIBUIÇÃO				
GUARDE DE PERTENCES				12,73
SANITÁRIOS FUNCIONÁRIOS				
DIRETORIA, SECRETÁRIA DA DIRETORIA, SALA DE REUNIÃO, GERÊNCIA DE SAÚDE DA COMUNICAÇÃO				177,97
WC'S,				
ESTAR DA DIRETORIA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, DEPÓSITO, SERV. SOCIAL, HALL e SECRETARIA DA GERÊNCIA				311,70
WC				
INTERNAÇÕES e ALTAS, SAME, COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA				118,38
WC'S FEM. e MASC.				
RAIO X, CHEFIA, VESTIÁRIOS, DEPÓSITO, SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO, ARQUIVO e ECOGRAFIA	169,89	169,89		
REPOUSO E MATERIAL				17,63
WC'S				
CARDIOLOGIA E			31,68	
WC				
CIRURGIA GERAL	540,00	16,83		
CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA E LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO HUMANA	39,44	39,44		
BANHEIRO				
AUDITÓRIO				54,01
VESTIÁRIO, TRIAGEM E DERMATOLOGIA			38,05	
BANHEIRO				
PEDIATRIA, FARMÁCIA E TRIAGEM ALTO RISCO			46,97	
GINECOLOGIA ALTO RISCO, PROD. HUMANA, EXPURGO	540,00	85,71		
WC'S				
ALERGIA, TRIAGEM E PEDIATRIA, VESTIÁRIOS E CHEFIA DE ENFERMAGEM			70,44	
BANHEIRO				
COPA E CHEFIA DE ENFERMAGEM				22,08
OFTALMOLOGIA			65,46	
ALMOXARIFADO				33,21
RECUPERAÇÃO, COMANDO E BANHEIRO			48,18	
CHEFIA E LAUDOS MÉDICOS				14,66
CIRCULAÇÃO			81,59	
TOMMOGRÁFO	31,80	31,80		
ENFERMARIA, ISOLAMENTO, REPOUSO, ENFERMAGEM	378,75	378,75		
PLANTA SUPERIOR				
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, ESTATÍSTICA E CONTABILIDADE, COLETA DE DADOS, COPA, CIRCULAÇÃO, GERENTE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.				175,38
E ESCADAS			22,39	
BANHEIRO				

REPOUSO ENFERMAGEM				33,85
MAT. LIMPO, UTILIDADES, EXAME CURATIVO E SERVIÇOS	85,47	85,47		
BANHEIRO				
ENFERMARIAS 1808, 1608 E ENFERMARIA 1401	83,23	83,23		
BANHEIRO				
DEPÓSITOS	10,97	10,97		
QUARTO DE ISOLAMENTO	19,37	19,37		
BANHEIRO				
ENFERMARIAS, POSTO E SERVIÇO, UNIDADE DE NEONATOLOGIA, S. DE REUNIÕES			576,20	
BANHEIROS,				
CIRCULAÇÃO, ANTE CAMARA, ELETROCEFALOGRAMA			377,96	
COPA				33,72
CIRCULAÇÃO VERTICAL			9,82	
MANUTENÇÃO VIGILANTE				
WC VIGILANTES				
COPA VIGILANTES				15,91
REPOUSO VIGILANTES				13,33
REPOUSO MANUTENÇÃO				12,33
BANHEIRO MANUTENÇÃO				
DEPÓSITO MANUTENÇÃO				31,23
CEPE SUS				
RECEPÇÃO				23,58
DEPÓSITO (DML)	3,52	3,52		
WC UNISSEX				
ARQUIVO				20,41
DIREÇÃO				18,05
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR				37,68
SALA DE REUNIÕES				54,18
TOTAL	10771,01		5882,44	3740,14

ASA SUL				
AMBIENTES / UNIDADES				BANHEIRO PÚBLICO
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	
TÉRREO				
CONSULTÓRIO BIOPSIA	13,12			
CONSULTÓRIO TISIOLOGIA	17,85			
COLHEITA TISIOLOGIA	17,85			
CURATIVO DERMATOLOGIA	17,85			
IMUNIZAÇÃO	15,39			
NEBULIZAÇÃO	14,82			
CONSULTÓRIO DST 1	13,09			
CONSULTÓRIO DST 2	15,78			
CONSULTÓRIO DST 3	14,25			
COLHEITA DST	9,62			
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA 1	20,21			
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA 2	14,84			
NEBULIZAÇÃO	9,62			
CONSULTÓRIO GINECOLOGIA	12,29			
COLHEITA	10,32			
CIRCULAÇÃO		286,51		
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM		14,65		
CONSULTÓRIO MÉDICO		15,35		
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM		17,85		
CONSULTÓRIO		16,83		
PNE		3,76		
SANITÁRIO PÚBLICO				12,39
FARMÁCIA		23,75		
SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS				8,36
SERVIÇO SOCIAL		19,24		
NUTRICIONISTA		9,63		
PSICOLOGIA		9,26		
SALA DE REUNIÃO		34,73		
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM		13,86		
ACOLHIMENTO GINECOLOGIA		13,14		

ACOLHIMENTO PEDIATRIA		14,06		
ACOLHIMENTO ADULTO		14,97		
CONSULTÓRIO PEDIATRIA		17,84		
CONSULTÓRIO ADULTO		18,03		
DML	7,22			
WC SAME				3,42
DEPÓSITO MEDICAMENTOS			49,44	
SAME			57,61	
RECEPÇÃO			8,17	
LAUDO			11,88	
1º PAVIMENTO				
EXPURGO	8,24			
NEBULIZAÇÃO	12,06			
ESTERILIZAÇÃO	11,88			
LAVAGEM PARASITOLOGIA	14,53			
LABORATÓRIO	80,28			
ENFERMAGEM		120,97		
CIRCULAÇÃO		131,17		
BANHEIRO				8,58
CONSULTÓRIO 1		9,94		
CONSULTÓRIO 2		9,18		
CONSULTÓRIO 3		10,15		
BANHEIRO				7,10
COPA 1			7,40	
COPA 2			8,07	
RECEPÇÃO			5,25	
SECRETARIA			7,28	
2º PAVIMENTO				
DML	6,44			
ESTERILIZAÇÃO E GUARDA	25,68			
EXPURGO	15,60			
AUDITÓRIO		105,57		
CIRCULAÇÃO		121,01		
VESTIÁRIO FEMININO		16,00		
VESTIÁRIO MASCULINO		15,82		
BANHEIRO				7,10
RH			23,80	
NÚCLEO OPERACIONAL			18,43	
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E ASSIS. À SAÚDE			16,60	
ALMOXARIFADO			16,40	
REUNIÃO			18,23	
REUNIÃO			11,64	
DIRETORIA			11,86	
COPA			11,88	
REFEITÓRIO			14,16	
TOTAL	398,83	1083,27	298,10	46,95

Unidade Básica de Saúde nº 1 Lago Sul UBS tipo 2 segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
ASA SUL					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS (m²)				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS circulação	BANHEIRO PÚBLICO
CURATIVO	10,37				
CONS. GINECOLOGIA 1	14,57				
CONS. GINECOLOGIA 2	14,60				
CONS. GINECOLOGIA 3	11,91				
COLETA EXAMES	6,84				
DML	10,22				
EXPURGO	6,60				
ESTERILIZAÇÃO	10,00				
CONS. NEBULIZAÇÃO	10,37				
NEBULIZAÇÃO	12,50				
VACINAÇÃO	10,37				
ODONTOLOGIA	31,74				
ASSITENTE SOCIAL		10,07			
WC M					8,01
WC F					8,01

PNE		4,37			
NUTRIÇÃO		9,97			
SALA DE ACOLHIMENTO GINECOLOGICO		10,41			
CONS. CLÍN. MÉDICA 1		10,95			
CONS. CLÍN. MÉDICA 2		10,99			
CONS. CLÍN. MÉDICA 3		10,37			
CONS. CLÍN. MÉDICA 4		10,37			
CONS. CLÍN. MÉDICA 5		10,37			
ACOLHIMENTO CLÍNICA MÉDICA		10,37			
GRUPO		14,94			
TRIAGEM PEDIATRIA		7,68			
CONSULTÓRIO PEDIATRIA 1		12,12			
CONSULTÓRIO PEDIATRIA 2		11,93			
CONSULTÓRIO PEDIATRIA 3		6,81			
SALA NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA		12,37			
TRIAGEM VACINAÇÃO		10,37			
FARMÁCIA		22,52			
TRIAGEM ODONTO		10,37			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		213,97			
REUNIÕES		20,75			
VEST. MASCULINO		10,99			
VEST. FEMININO		10,37			
WC MASCULINO					10,95
WC FEMININO					10,95
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO				128,69	
RIGISTRO/ARQUIVO			36,31		
ROUPARIA			3,00		
ALMOXARIFADO			10,00		
ADMINISTRAÇÃO			17,62		
GERÊNCIA			10,37		
RH CONTABILIDADE			10,37		
CHEFIA ENFERMAGEM			10,37		
COPA			9,79		
TOTAL	150,09	463,43	107,83	128,69	37,92

ADOLECENTRO 44h					
ASA SUL					
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS circulação	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				
VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				
DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			
BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99

ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO				6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55		
REGISTRO			41,50		
ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			
WC MASCULINO					3,10
WC FEMININO					2,85
SALÃO			60,97		
VARANDA			10,92		

Unidade Básica de Saúde nº 2 Asa Sul UBS tipo 2 segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
ASA SUL					
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS circulação	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				
VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				
DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			
BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO			6,59		

CIRCULAÇÃO/SERVIÇO				95,55	
REGISTRO			41,50		
ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			43,42
TOTAL	149,88	392,64	126,91	95,55	86,84

Levantamento métrico das UBS novas/cedidas/locadas				
GEO - 114 Sul				
Setores	Críticas	Semi-críticas	Não-críticas	BANHEIROS PÚBLICOS
Sanitário PNE Feminino				2,88
Sanitário PNE Masculino				2,88
Atendimento/Recepção		21,43		
Circulação paciente		17,50		
Consultório 1		5,40		
Consultório 2		5,79		
Consultório 3		5,69		
Consultório 4		6,04		
Consultório 5		10,71		
Sala de Moldes		13,10		
Depósito			8,81	
Administração			8,68	
Arquivo			8,91	
Copa			4,48	
D.M.L.	1,95			
Vestiário/Segurança			4,68	
Circulação interna			7,36	
Totais	1,95	85,66	42,92	5,76
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	450			

Unidade Básica de Saúde nº 1 Asa Sul UBS tipo 2 segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
ASA SUL					
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS circulação	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				

VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				
DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			
BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO			6,59		
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO				95,55	
REGISTRO			41,50		
ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			
TOTAL	149,88	392,64	126,91	95,55	43,42

DSOC - DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL 44h				
ASA SUL				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			BANHEIROS PÚBLICOS
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	
RECEPÇÃO		43,40		
OUVIDORIA			7,66	
FARMÁCIA			14,48	
NÚCLEO DE SEG. DO TRABALHO			29,79	
GASS			21,43	
DIRETORIA			15,15	
RECEPÇÃO			8,83	
WC				2,92
WC				2,22
ADMINISTRAÇÃO			20,92	
ESTATÍSTICA			16,66	
CIRCULAÇÃO		457,67		
OUVIDORIA			5,22	
XEROX			5,22	
MEDICINA DO TRABALHO		19,90		
WC				2,43
CONSULTÓRIO		21,29		
CONSULTÓRIO		6,78		
CONSULTÓRIO		7,90		
CONSULTÓRIO		9,25		
HOMEOPATIA		10,51		

HOMEOPATIA		9,39		
ADMINISTRAÇÃO ODONTOLOGIA			21,63	
CHEFIA			3,43	
SANITÁRIO FEMININO				6,84
SANITÁRIO MASCULINO				6,84
SANITÁRIO FEMININO				3,21
SANITÁRIO MASCULINO				3,21
ACOLHIMENTO		8,63		
NUPREV			29,70	
DEPÓSITO	7,32			
RECEPÇÃO ODONTO/COPA			30,24	
ESCRITÓRIO			4,77	
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA	10,13			
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA	31,08			
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA	29,97			
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA	13,93			
LABORATÓRIO PROTÉTICO		21,10		
RADIOLOGIA	9,20			
CÂMARA ESCURA	3,73			
DEPÓSITO	3,86			
CIRCULAÇÃO	2,45			
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA	6,34			
ODONTOLOGIA	6,34			
SINAV		16,94		
AUTOCLAVE	8,32			
EXPURGO	8,32			
SALA DOS MOTORISTAS			9,48	
PSICOLOGIA		9,46		
PSICOLOGIA		13,88		
COPA			27,99	
LAVANDERIA/DML		7,81		
VESTIÁRIO FEMININO		12,25		
VESTIÁRIO MASCULINO		11,83		
CONSULTÓRIO		10,52		
CONSULTÓRIO		12,77		
CONSULTÓRIO		5,89		
CONSULTÓRIO		5,92		
CIRCULAÇÃO		3,69		
SALA DOS TÉCNICOS			43,90	
APOIO			10,87	
DERMATOLOGIA		23,68		
CONSULTÓRIO		11,35		
CONSULTÓRIO		11,84		
VESTIÁRIO MÉDICOS MASCULINO		6,84		
VESTIÁRIO MÉDICOS FEMININO		6,84		
WC PÚBLICO				3,53
WC PÚBLICO				3,53
SALA DE REUNIÕES			22,24	
ACUPUNTURA		32,33		
CONSULTÓRIO		7,48		
CONSULTÓRIO		4,76		
FISIOTERAPIA		74,58		
CONSULTÓRIO		6,72		
PROGRAMA ALECRIM			8,19	
RAC			3,58	
SALA DE SOM			4,35	
DEPÓSITO	8,32			
DEPÓSITO	2,68			
DEPÓSITO	32,13			
AUDITÓRIO			92,90	
DEPÓSITO	32,86			
ARQUIVO PAM			96,66	
SANITÁRIO MASCULINO				6,98
SANITÁRIO FEMININO				5,13
NDI			18,28	
REUNIÃO			29,11	
ARQUIVO			9,00	
GSHMH			25,98	
CONSULTÓRIO		11,51		
WC				1,91
CONSULTÓRIO		8,51		

WC				1,71
CONSULTÓRIO		8,12		
SECRETARIA			21,42	
SALA DE REUNIÕES			20,33	
SALA VICE DIRETOR			12,18	
WC				4,27
SALA DIRETOR			12,18	
WC				4,27
SECRETARIA			7,11	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO			1,55	
WC				1,62
TOTAL	216,98	1038,78	712,43	60,62

ASA SUL					
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)				Banheiro Público
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS circulação	
GARAGEM			298,24		
ÁREA DE BANHO		6,93			
DEPÓSITO			2,62		
DEPÓSITO (RAMPA)			38,63		
REFEITÓRIO			32,17		
DEPÓSITO			6,53		
SALA DOS MOTOTISTAS			6,17		
VIGILANTES			6,22		
QGD			2,62		
REPOUSO DA LIMPEZA			11,98		
REPOUSO FUNCIONÁRIOS FEMININO			19,72		
REPOUSO FUNCIONÁRIOS MASCULINO			15,97		
CIRCULAÇÃO				18,72	
ACOLHIMENTO INTEGRAL		10,24			
RECEPÇÃO		12,09			
ÁREA DE LAZER/TV				26,18	
CIRCULAÇÃO				36,69	
BANHEIRO					3,57
BANHEIRO M/F					7,86
FARMÁCIA		6,59			
SANITÁRIO FEMININO					3,46
SANITÁRIO MASCULINO					3,15
SALA DE GRUPO			31,00		
SALA DE CONVIVÊNCIA			17,41		
RECEPÇÃO/ESPERA/CIRCULAÇÃO			87,79		
ARTESANATO			5,19		
COPA/COZINHA			6,86		
RACK			5,35		
FARMÁCIA		9,20			
CONSULTORIO 1		9,20			
CONSULTORIO 2		9,20			
CONSULTORIO 3		7,20			
CONSULTORIO 4		10,80			
PNE		3,30			
ACOLHIMENTO		4,82			
SANITÁRIO					3,21
SANITÁRIO					3,13
CHEFIA 1			12,93		
CHEFIA 2			9,83		
CHEFIA 3			9,49		

CHEFIA 4			16,36		
CIRCULAÇÃO				49,16	
ADMINISTRAÇÃO			11,96		
ARQUIVO DE PRONTUÁRIO			12,32		
ALMOXARIFADO			11,84		
RECEPTIVO			28,80		
VESTIÁRIO			7,92		
SALA MULTIUSO			25,98		
SALA PARA PRONTUÁRIOS			6,70		
TOTAL	-	89,57	748,60	130,75	24,38

PSF - CONSULTÓRIO NA RUA (CENTRO POP) 44h			
ASA SUL			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
CONSULTÓRIO/CURATIVO/TÉCNICOS MEDICAÇÃO	12,38		
PSICOLOGIA/ENFERMAGEM/ASSISTÊNCIA SOCIAL		9,48	
CONSULTÓRIO		9,68	
COPA			5,40
CIRCULAÇÃO		9,28	
TOTAL	12,38	28,44	5,40
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência		360	

NISLS - LAGO SUL 44h			
ASA SUL			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
VACINAÇÃO DE CÃES	27,50		
DML	3,10		
SANITÁRIO PNE		3,85	
SANITÁRIO MASCULINO		2,75	
SANITÁRIO FEMININO		2,53	
CIRCULAÇÃO		36,13	
SANITÁRIO MASCULINO		9,00	
SANITÁRIO FEMININO		9,00	
VESTIÁRIO		6,10	
SALA DE INSPETORES			35,23
COPA 1			13,19
VIGILÂNCIA AMBIENTAL			13,19
ATENDIMENTO DOS INSPETORES			13,19
CHEFIA			13,19
COPA 2			13,19
ALMOXARIFADO			5,98
RECEPÇÃO			20,95
ATENDIMENTO			18,22
ADMINISTRAÇÃO			35,23
TOTAL	30,60	69,36	181,56
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência		360	

NISAS 44h				
ASA SUL				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS circulação
DML	4,48			
VESTIÁRIO FEMININO		10,85		
SANITÁRIO FEMININO		16,59		
SANITÁRIO MASCULINO		16,61		
HALL / CIRCULAÇÃO				102,68
AUDITÓRIO			57,19	
SANITÁRIO CHEFIA		3,46		
COPA			23,98	

CHEFIA			26,53	
APOIO			24,32	
EXPEDIENTE / REUNIÕES			118,69	
ARQUIVO			18,31	
NAPO			55,80	
ESPERA			8,90	
REUNIÃO / BIBLIOTECA			31,99	
COMPRESSORES			32,60	
TOTAL	4,48	47,51	398,31	102,68
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência		360		

GERÊNCIA DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GCEAF) 44h					
ASA SUL					
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS circulação	BANHEIROS PÚBLICOS
PSICOTRÓPICOS		9,62			
DEPÓSITO MEDICAMENTOS		42,58			
ADMINISTRAÇÃO			32,33		
CHEFIA			7,18		
CIRCULAÇÃO				11,23	
SALA DE ENTREGA			52,47		
ESPERA			107,00		
COPA			25,79		
COPA			4,79		
DML	3,24				
SANITÁRIO FEMININO					8,33
SANITÁRIO MASCULINO					7,83
GERÊNCIA			41,53		
CIRCULAÇÃO				10,06	
CIRCULAÇÃO				11,23	
ADMINISTRAÇÃO			40,36		
ATENDIMENTO			52,47		
ESPERA			53,18		
TOTAL	3,24	52,20	417,10	32,52	16,16

HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ ininterrupto				
GUARÁ				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIRO PÚBLICOS
SUBSOLO				
ALMOXARIFADO, GERADOR, BOMBAS, INFLAMÁVEL			124,97	
ÁREA ADMINISTRATIVA, REPOUSO			14,67	
MANUTENÇÃO, COPA, REPOUSO TRANSPORTE			33,31	
ARQUIVO, SECRETARIA, RECEPÇÃO			29,12	
COPA, DEPÓSITO, TELEFONIA, ROUPARIA, SECRETARIA			93,71	
IMAGEM		213,68		
FISIOTERAPIAS, DEPÓSITO, CONSULTÓRIO		74,89		
SANITÁRIOS (MENOS DA IMAGEM)				114,43
ESPERA, ESCADA, RAMPA, CIRCULAÇÃO, ELETROTHERAPIA, PÁTIO		531,04		
NECROTÉRIO	14,74			
FARMÁCIA DML'S, ROUPARIA, CHEFIA, LIXO	117,84			
LAVAGEM, VESTIÁRIO, LACTÁRIO, MATERIAL,	30,89			
SANITÁRIO				2,50
DESPENSA, COZINHA, DISTRIBUIÇÃO, REFEITÓRIO				

ESPAÇO SANOLI				
TERRÉO				
REPOUSOS, SECRETARIA			48,45	
BANHEIRO				6,25
OUVIDORIA, SERVIÇO SOCIAL, PLANTÃO ADM.			55,77	
RECEPÇÃO/ADMINISTRAÇÃO			46,85	
GUICHÊ, ADMINISTRAÇÃO, NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS			60,06	
BANHEIRO				3,74
CHEFIA DE ENFERMAGEM, COPA CHEFIA, MÉDICOS			29,13	
REPOUSO MÉDICO, COPAS, POSTO POLICIAL			51,98	
ENFERMARIAS, PRESCRIÇÃO, INTERNAÇÃO, POSTO		299,00		
SANITÁRIOS				10,75
SALA DE ENFERMAGEM PEDIÁTRICA		51,58		
CONSULTÓRIOS, CHEFIA DA ENFERMARIA,		45,56		
SANITÁRIO				1,35
ENFERMARIAS, POSTO DE ENFERMAGEM, PRESCRIÇÃO		196,93		
SANITÁRIOS				16,21
RECEPÇÃO, HALL, INFORMAÇÕES, RAMPA, ESCADA		281,24		
SANITÁRIO, SUPERVISOR				2,56
SANITÁRIOS RESTANTES				66,93
CONSULTÓRIOS PEDIATRIA		23,78		
ESPERA, ESCADA, CIRCULAÇÃO, PÁTIO		363,61		
LABORATÓRIO, HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, DML'S	124,31			
EXPURGOS, ISOLAMENTOS, GUARDA E DISPENSA, ESTERILIZAÇÃO	84,71			
REPOUSO, DEPÓSITOS, ANTE-SALA, SAMU, EXPURGO	105,66			
BOX'S	22,51			
PAVIMENTO SUPERIOR				
DREFM, COPA, PROTOCOLO, CENTRAL INFORMÁTICA, FDPAS, NAG, ÁREA ADMINISTRATIVA, HALL, ADMINISTRAÇÃO, CHEFIA ENFERMAGEM, DIRETORIA, SECRETARIA, ASSISTENTE, DRH, AUDITÓRIO DIREÇÃO, NSHM, VARANDA			474,62	
MONITORIA SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, NETS, NCIH			58,35	
AR CONDICIONADO, VARANDA, CAPELA			73,89	
ESTOQUE NRAD, NRAD			29,39	
ECG, CONSELHO DE SAÚDE, CONFORTO, ESTAR, REPOUSO (CHEFE, MASCULINO, FEMININO)			103,57	
VARANDA, COPAS, GERÊNCIA GERAL			42,48	
RAMPA, ESCADA, PÁTIOS, NEBULIZAÇÃO, CIRCULAÇÃO, ESPERA		758,26		
COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA		10,02		
CONSULTÓRIOS, TRIAGEM, POSTO		86,22		
SANITÁRIOS				18,4
CONFORTO		8,54		
SANITÁRIO				3,79
SALA DE ENFERMARIA, SALA DE ELETROCARDIOGRAMA		13,09		
RAIO X (ODONTOLOGIA)		22,32		
ENFERMAGEM, TRIAGEM, CONSULTAS		98,75		
POSTO ENFERMAGEM		13,50		
SANITÁRIOS (FEM./MASC.)				24,49
CONSULTAS, POSTO DE ENFERMAGEM, GERIATRIA,		86,68		
SANITÁRIOS				3,48
SALA DE ESPERA, VARANDA,		70,33		
SANITÁRIOS				7,52
SANITÁRIOS PÚBLICOS				56,77
DML'S	8,14			

ODONTOLOGIA	39,80			
TOTAL	548,60	3249,02	1370,32	339,17

Unidade Básica de Saúde nº 1 Guará UBS tipo 1 segunda a sexta feira das 07 as 17hs				
GUARÁ				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
DML	3,51			
CURATIVOS	8,97			
CONTROLE DE AGRAVOS/DST	8,97			
MEDICAÇÃO	9,17			
EXPURGO	9,17			
ESTERELIZAÇÃO E GUARDA	18,75			
LABORATÓRIO	16,94			
DEPÓSITO	1,73			
GINECOLOGISTA 1	9,23			
EXAME 1	5,62			
GINECOLOGISTA 2	8,88			
EXAME 2	5,62			
VACINA	22,87			
ODONTOLOGIA	38,97			
BHO		2,00		
SERVIÇO DE LIMPEZA		5,97		
ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS		14,48		
CONSULTÓRIO DE NUTRIÇÃO		9,21		
VESTIÁRIO FEMININO 1		9,21		
VESTIÁRIO MASCULINO 2		6,77		
VESTIÁRIO FEMININO 2		6,77		
WC 1				1,73
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO		83,02		
SANITÁRIO PÚBLICO MASCULINO				10,32
SANITÁRIO PÚBLICO FEMININO				10,32
SALA DE ESPERA		11,08		
WC 2				1,50
WC 3				1,50
PEDIATRIA 2		11,34		
PEDIATRIA 1		11,34		
CLÍNICA MÉDICA 1		11,34		
CLÍNICA MÉDICA 2		11,34		
CLÍNICA MÉDICA 3		11,34		
CIRCULAÇÃO PACIENTES		101,17		
FISIOLOG./TUBERCU./HANSENÍASE		18,66		
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 1		9,36		
SALA DA MULHER		9,36		
ASSISTENTE SOCIAL		9,36		
CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 2		9,36		
SALA DA CRIANÇA		18,87		
SALA DO IDOSO		9,36		
FARMÁCIA		28,17		
ESPERA		36,15		
PROG. DE AGEN.COMUNI. DA SAÚDE			12,91	
RECURSOS HUMANOS			14,03	
ALMOXARIFADO			9,17	
COPA			13,15	
CHEFIA DE ENFERMAGEM			13,57	
DIREÇÃO			17,66	
AUDITÓRIO			54,75	
ARQUIVO			88,76	
ADMINISTRAÇÃO			14,54	
HALL DE ENTRADA			16,01	
TOTAL	168,40	455,03	254,55	25,37

Unidade Básica de Saúde nº 2 Guará UBS tipo 2 segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs	
GUARÁ	
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)

	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS circulação	BAHHEIROS PÚBLICOS
TÉRREO					
ARQUIVO			46,27		
CIRCULAÇÃO		22,14			
COLETA	1,86				
COLETA	2,05				
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		58,88			
ADMINISTRAÇÃO			19,92		
CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIO				17,37	
HALL			3,77		
DEPÓSITO			12,85		
SANITÁRIO MASCULINO					2,52
SANITÁRIO FEMININO					10,83
LABORATÓRIO	15,17				
LABORATÓRIO	29,98				
LABORATÓRIO	14,09				
ESTERILIZAÇÃO	29,57				
LABORATÓRIO	15,18				
LABORATÓRIO	15,18				
PACS			13,95		
CONSULTÓRIO		32,21			
SALA DO DIABÉTICO		15,03			
CHEFIA DE ENFERMAGEM			15,27		
CHEFIA MÉDICA			15,08		
SANITÁRIO MASCULINO					14,77
ENTRADA / CIRCULAÇÃO		28,47			
RECEPÇÃO		15,98			
COPA				10,82	
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS			104,57		
GINECOLOGIA	12,17				
SANITÁRIO FEMININO					13,68
OBSTRETICIA / GINECOLOGIA	11,09				
GINECOLOGIA	11,09				
VACINA	15,29				
VACINA	15,29				
PEDIATRIA		15,17			
PEDIATRIA		15,17			
PEDIATRIA		15,17			
PEDIATRIA		15,17			
CLÍNICA MÉDICA		15,29			
FARMÁCIA		15,29			
TRIAGEM		11,71			
FARMÁCIA DE CONTROLADOS		11,06			
CURATIVOS	11,78				
CLÍNICA MÉDICA		15,08			
SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS					14,77
CIRCULAÇÃO PACIENTES		134,73			
ODONTOLOGIA	21,84				
SUBSOLO					
VESTIÁRIO			17,42		
ARQUIVO MORTO			28,87		
ALMOXERIFADO			28,28		
VESTIÁRIO			6,66		
COPA			16,07		
COPA			23,38		
DEPÓSITO			495,74		
DEPÓSITO			15,07		
DEPÓSITO			7,94		
CASA DE MÁQUINA			8,22		
VIGILÂNCIA			6,50		
VIGILÂNCIA			8,73		
REFEITÓRIO			26,91		
DEPÓSITO			1,93		
ALMOXERIFADO			23,57		
TERAPIA OCUPACIONAL		27,63			
SALA DE OFICINA TERAPEUTICA		49,62			
COZINHA TERAPEUTICA	15,14				
DML	5,10				
RECEPÇÃO / ESPERA		47,12			

SANITÁRIO FEMININO					1,41
SANITÁRIO MASCULINO					1,41
SANITÁRIO FEMININO					1,41
SANITÁRIO MASCULINO					1,41
SANITÁRIO PNE					2,25
SANITÁRIO MASCULINO					1,65
SALA DE BANHO		2,32			
CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIO		9,70			
COZINHA	25,23				
CHEFIA DE ENFERMAGEM			9,11		
CIRCULAÇÃO INTERNA		36,93			
ENFERMAGEM		31,81			
CLÍNICA MÉDICA		9,44			
PSICOLOGIA		7,02			
SERVIÇO SOCIAL			7,87		
PSIQUIATRIA		9,26			
CONSULTÓRIO		4,16			
PSIQUIATRIA		4,16			
CIRCULAÇÃO INTERNA		36,93			
ADMINISTRAÇÃO			18,40		
GERÊNCIA			8,46		
NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL			13,05		
ALMOXERIFADO TÉCNICO			5,65		
TERAPIA DE GRUPO		15,62			
ACOLHIMENTO		8,63			
TOTAL	267,10	736,90	1009,51	28,19	66,11

LOTE 08

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA						INDI EXC]
AMBULATÓRIO						
AMBIENTES/UNIDADES	CRITICAS ARREDONDADAS	CRITICAS ORIGINAIS	SEMI- CRITICAS	NÃO CRITICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRITICAS	
LACHONETE/ COZINHA						N
NUCOAD/ ESTAR MARCAÇÃO E REGISTRO DO AMBULATÓRIO				119,97		N
ARQUIVO MORTO/CONSULTÓRIO E SECRETÁRIA				52,05		N
DEPÓSITO			4,24			N
SANITÁRIO						N
SANITÁRIOS						N
HIDROTERAPIA/ OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS/ EXPURGO/ OFTALMOLOGIA/ CURATIVOS/ ÁREA DE LIMPEZA	94,66	94,66				N
COPAS/ ESTAR MÉDICO				21,30		N
BOX, SALA DE ATEND./ BRANCO/ FISIOTERAPIA/ COORDENAÇÃO DA PSICOLOGIA/ CONS. DA FISIOTERAPIA			120,02			N
BANHEIROS						N
HALL/ CIRCULAÇÃO ORTOPEdia			31,56			N
CONSULTÓRIOS/ CURATIVOS			228,72			N
SANITÁRIOS						N
SALA DE GESSO	14,89	14,89				N
SECRETÁRIAS			47,15			N
COPAS/ CHEFIA DE ENFERMAGEM AMBULATÓRIO TERAPIA OCUPACIONAL/			33,64			N

SANITÁRIOS					
SALA DE ESTUDOS DA PEDIATRIA/ SALA DE MATERIAS EST./ COPA/ SALA ADM.				57,85	N
EXPURGO/ CURATIVOS/ PEQUENAS CIRURGIAS/ OSTOMIA E CURATIVOS	80,33	80,33			N
SANITÁRIOS					N
ESTAR MÉDICOS/ ENDOSCOPIA/ DEP./ LIMP./ RECUP. ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA/ CONSULTÓRIO/ PÉ-DIABÉTICO	126,49	126,49			N
COPAS				13,46	N
EXAME DE CARDIO/ CONSULTÓRIOS/ TISIOLOGIA/ CIRCULAÇÃO INTERNA/ REUNIÃO/			421,36		N
SANITÁRIOS					
SECRETARIA/CONSULTÓRIO/MARCAÇÃO DE CONSULTA				39,27	N
CIRCULAÇÃO/AMBULATÓRIO E ONCOLOGIA/GINECOLOGIA/ODONTOLOGIA			1696,71		N
ONCOLOGIA/GINECOLOGIA/ODONTOLOGIA					
DEPÓSITO	65,75	65,75			N
COORDENAÇÃO				65,35	N
CONSULTÓRIO/POSTO E SERVIÇO/COPA/SECRETÁRIA/COPA				44,95	N
EXPURGO E DML	7,52	7,52			N
/CONSULTÓRIOS/MASTOLOGIA/CIRCULAÇÃO PACIENTES			25,57		N
SANITÁRIOS					
CONSULTÓRIO 01/02/04	38,44	38,44			N
ADM. QUIMIOTERÁPICOS	176,83	176,83			N
WC					
ODONTOLOGIA	173,75	173,75			N
BANHEIRO					
CHEFIA				10,19	N
EXPURGO	9,34	9,34			N
COPA/SECRETARIA				18,06	N
SERVIÇOS SOCIAL/ARQUIVO COPA				23,68	N
CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS/CIRCULAÇÃO INTERNA/BANCO DE LEITE	540	266,92			S
BANHEIRO					
CIRCULAÇÃO INTERNA			71,76		N
BANHEIRO					
ESPERA, PACIENTES/CONSULTÓRIOS			73,19		N
EXAME EEG/ELETRÓ ENCEFALOGRAMA			26,89		N
SANITÁRIOS					
RECEPÇÃO/MED. DO TRABALHO/CONSULTA /PRÉ-CONSULTA E CONSULTÓRIOS			66,93		N
CIRCULAÇÃO DE LIG. AMB. EMERGÊNCIA DO BANCO DE SANGUE					
CIRCULAÇÃO			1018,76		N
ARQ. MÉDICO/BIO ESTATÍSTICA/REPOUSO MÉDICO				430,76	N
BANHEIROS					N
BANCO DE SANGUE					
BANCO DE SANGUE	411,8				N
RAIO X	241,42	241,42			N
BANHEIRO					
GUICHÊ SECRETARIA/REPOUSO/VESTIÁRIO/LEITURA				133,69	N
RAIO X/ ARQUIVO/ BANHEIRO	22,22	22,22			N
AMBULATÓRIO					
AMBULATÓRIO	1567,37	1567,37			N
BANHEIROS					
LABORATÓRIO					
LABORATÓRIO	387,97	387,97			N
BANHEIROS					

ANATOMIA						
ANATOMIA		300,23	300,23			N
BANHEIROS						
CENTRO CIRÚRGICO						
CENTRO CIRÚRGICO		1863,16	1863,16			S
BANHEIROS						
CIRC. DE LIGAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO OBS. CME						
CIRCULAÇÃO				607,07		N
CIRC. INTERNA DO 3º PAV.						
CIRCULAÇÃO				249,91		N
CIRC. DE LIGAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO CCO 3º PAV						
CIRCULAÇÃO				42,66		N
3º PAVIMENTO						
UTI		1001,19	1001,19			S
BANHEIRO						
POSTO DE ENFERMAGEM		270,65	270,65			N
DML, HIGIENIZ., EXPURGO		23,07	23,07			N
BANHEIRO						
SERV. SOCIAL, PSICOLOGIA, SECRETARIA DE GENECOLOGIA					61,01	N
NUTRIÇÃO E COPA, ECO, ENFERMARIAS, POSTO DE ENFERMAGEM,				225,86		N
SANITÁRIOS						
PRESCRIÇÃO E REPOUSO MÉDICO.					35,53	N
SALA DE PROCEDIMENTO		25,47	25,47			N
REPOUSO DAS TEC. ENFERMAGEM					19,78	N
BANHEIRO						
ENFERMAGEM				38,55		N
BANHEIRO						
ENFERMAGEM		43,41	43,41			N
BANHEIRO						
2º PAVIMENTO						
CIRCULAÇÃO INTERNA				450,65		N
RECREAÇÃO, REFEITÓRIO, COPA DE DISTRIBUIÇÃO, SALA DE TV, PRESCRIÇÃO E ENFERMARIAS				306,29		N
BANHEIRO						
ENFER. 4MESES A 2ANOS		108,02	108,02			N
BANHEIRO						
PRESCRIÇÃO E ENFERM.				37,41		N
SALA DE PROCEDIMENTOS		15,98	15,98			N
ENFERM., REPOUSO, LACTANTE				137,2		N
SANITÁRIO ENFERM.						
REUNIÃO CLÍNICA MÉDICA CHEFIA ENFERM., CHEFIA CLÍNICA MÉDICA					93,38	N
SALA DE TV REP. PRESIDENTE ENFERM. CLÍNICA MÉDICA E				120,95		N
SANITÁRIOS						
ENFERM. CLÍNICA MÉD. E ECI E		89,34	89,34			N
SANITÁRIO						
ENFERM. CARDIOLOGIA, REPOUSA				204,23		N
SANITÁRIOS						
CIRC. VERTICAL				187,87		N
REUNIÃO PEDIATRIA, LAVANDERIA, ENFERM. 7 ANOS				250,33		N
BANHEIRO						
INFECTOLOGIA, ISOLAMENTO		130,41	130,41			N
SANITÁRIOS						
SERVIÇO, COPA, POSTO				52,02		N
SANITÁRIO						
CHEFIA					19,00	N
EXPURGO, LACTÁRIO, LAVAGEM, RECEBIMENTO,	540		91,03			S
SANITÁRIOS						
REPOUSO MÉDICO, SECRETARIA PEDIATRIA, SECRETARIA NEO E					99,17	N
SANITÁRIOS						

SERVIÇO SOCIAL, NUTRIÇÃO, CHEFIA ENF. COPA DISTRIBUIÇÃO, ALMOXARIFADO				104,95	N
DML	8,59	8,59			N
ENFARMARIA	34,76	34,76			N
SANITÁRIOS					
POSTO DE ENFERMAGEM				46,33	N
SANITÁRIOS					
EXPURGO E SALA DE EXAMES	48,86	48,86			N
ENF. CARDIOLOGIA			81,29		N
BANHEIRO					
ISOLAMENTO, PROCEDIMENTOS SEPTICOS,	89,53	89,53			N
SANITARIOS					
1º PAVIMENTO					
SEC. CARDIOLOGIA/SECRETARIA CHEFIA MÉDICA				74,52	N
SANITÁRIO					N
COPA/GUARDA MAT. /CHEFE ENFERMARIA				15,31	N
BANHEIRO					
REP./ARQ./ARQUIVO				62,53	N
CAIXA D'ÁGUA					N
GUICHÊ, TESOURARIA, ADM. OUVIDORIA, NUCAFF/GP VEST. MASC. LIMPEZA COPA, REPOGRAFIA, MEDICINA DO TRABALHO, CONSULT. MÉDICO				354,04	N
COMISSÃO/ESPERA			37,2		N
SANIT. MASC./SANI. FEM.					N
REPOUSO/TREINAMENTO COPA/COORD. ENF. E COORD. MÉDICO				68,03	N
HEMODIÁLISE	614,86	614,86			S
BANHEIRO					
NUPRAC/BANCO DE DADOS/ESPERA/SERV. SOCIAL/NUTRIÇÃO/GERÊNCIA DE PESSOAL/ NCHH/NETS/PSF/GESCON				345,94	N
CIRC. VERTICAL/INTERNA/HALL SOCIAL/BALCÃO			1013,34		N
ENFERMARIAS SEMI-CRITICOS			642,54		
BANHEIRO					
ECG/SANIT.			32,66		N
CIRCULAÇÃO ADM.				130,60	N
4º ANDAR					
CIRCULAÇÃO INTERNA			490,91		N
ENF. INFECTADOS/ENF. ORTOPÉDICA	77,9	77,9			N
SANITÁRIO					
ENF. ORTOPÉDICA/POSTO DE ENFERMAGEM/			85,97		N
SANITÁRIO					
EXPURGO/SALA DE GESSO	46,52	46,52			N
RESIDÊNCIA ENF./ENFERMAGEM OTORRINO/SUPERVISÃO ENFERM			76,01		N
SANITÁRIO					
CHEFIA MÉDICA/RESIDÊNCIA MÉDICA				37,78	N
SANITÁRIO					
CHEFIA MED./NUTRIÇÃO/SECRETARIA CIRÚRGICA/SERVIÇO SOCIAL				42,03	N
COPA DE DISTRIBUIÇÃO				28,92	N
DML, CURATIVOS		16,19			
BANHEIROS					
ENF. GERAL/POSTO DE ENFERMAGEM/ PRESCRIÇÃO			82,45		
SANITÁRIO					
DML, CURATIVOS, SANITÁRIO,			94,56		N

DEP. MAT/EXPURGO CIRCULAÇÃO	27,06	27,06				N
CHEFIA DE ENF./DEPÓSITO MÉDICO			14,09			N
ROUPARIA/ENF. GERAL E CIRCULAÇÃO			54,14			N
SANITÁRIOS						
ENFERMARIA INFECTADOS			32,36			
SANITÁRIOS						
ENFERMARIA GERAL			123,09			
SANITÁRIOS						
E.C.I./SANIT.	48,36	48,36				N
ENF. GERAL, /ENF. ORTOPÉDICA			337,51			N
SANITÁRIOS						
SALAS DE REUNIÃO E ESTAR MEDICO/REPOUSO AUX. DE ENFERM.				144,18		N
5º ANDAR						
AUDITÓRIO				189,73		N
CIR. INTERNA/SALÃO DE EVENTOS					321,74	N
CIRCULAÇÃO VERT.			81,47			N
TORRE AR COND.				20,85		N
RECEP./CENTRO				40,24		N
COPA/REPROGRAFIA G.P/ESPERA/DDI/ASSESSORIA				142,14		N
BIBLIOTECA/CAREME I E II/REUNIÃO/GER. A/B, GAO, DIRETORIA 1 E 2, GABINETE DIRETOS/SECRETARIA/ESPERA				293,07		N
BANHEIROS						N
SANITÁRIOS MASC./FEM.						N
SERVIÇOS GERAIS						
CAPELA/ALTAS				77,40		N
PÁTIO DA MANUTENÇÃO/CHEFIA DA MANUTENÇÃO/BOMBEIRO E ELETRICISTA ELETRÔNICA, MARCENARIA/OFICINAS				494,24		N
SANITÁRIOS						
COMPRESSORES/ANTE CÂMARA ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUOS CÂMARA REFRIGERADORA	59,13	59,13				N
TANQUES P/ CALDEIRAS DEP. MAT. CONSTRUÇÃO PINTURA, CALDEIRAS MANUTENÇÃO, GERADOR				542,61		N
FARMÁCIA	418,45	418,45				N
SANITÁRIOS						
ROUPA SUJA	108,38	108,38				N
SANITÁRIOS						
COMPRESSORES				10,78		N
ALMOXARIFADO				157,74		N
SANIT.						N
CIRCULAÇÃO			396,93			N
SANIT. FEM. E MASC.						N
LAVANDERIA, VESTIÁRIOS, COPA, CHEFIA			312,30			N
SANITÁRIOS						
GERADOR DE EMERG. SUB. ESTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO				202,83		N
DEPÓSITO, OXIGÊNIO, PATRIMÔNIO, REPOUSO MOTORISTA, TRANSPORTES, MANUTENÇÃO				190,41		N
CIRCULAÇÃO SERV. GERAIS					617,83	N
CENTRAL DE AR COND.				289,06		N
TOTAL	9952,11	10766,32	5334,11	1070,17		

Unidade Básica de Saúde nº 1 de Taguatinga - tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas					
TAGUATINGA					
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS	BANHEIRO PÚBLICO
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				
VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				
DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			
BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO			6,59		
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO				95,55	
REGISTRO			41,50		
ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			
TOTAL	149,88	392,64	126,91	95,55	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 2 Taguatinga, tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas					
TAGUATINGA					
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS	BANHEIRO PÚBLICO
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				
VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				

DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			
BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO			6,59		
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO				95,55	
REGISTRO			41,50		
ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			
TOTAL	149,88	392,64	126,91	95,55	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 3 Taguatinga, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
TAGUATINGA					
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS				BANHEIRO PÚBLICO
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS	
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				
VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				
DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			

BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO			6,59		
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO				95,55	
REGISTRO			41,50		
ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			
DEPÓSITO			59,39		
TOTAL	149,88	392,64	186,3	95,55	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 4 Taguatinga, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
TAGUATINGA					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS				BANHEIRO PÚBLICO
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS	
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				
VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				
DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			
BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO			6,59		
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO				95,55	
REGISTRO			41,50		

ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			
PAES		10,45			
BANHEIROS FEMININO/MASCULINO					6,10
COPA			6,20		
SALA DE REUNIÕES		89,93			
TOTAL	149,88	493,02	133,11	95,55	49,52

Unidade Básica de Saúde nº 5 Taguatinga, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
TAGUATINGA					
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS				BANHEIRO PÚBLICO
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS	
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				
VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				
DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			
BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO			6,59		
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO				95,55	
REGISTRO			41,50		
ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			
TOTAL	149,88	392,64	126,91	95,55	43,42

TAGUATINGA					
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS				

	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS	BANHEIRO PÚBLICO
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				
VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				
DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			
BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO			6,59		
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO				95,55	
REGISTRO			41,50		
ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			
TOTAL	149,88	392,64	126,91	95,55	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 7 Taguatinga, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
TAGUATINGA					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS	BANHEIRO PÚBLICO
GINECOLOGIA 1	15,19				
GINECOLOGIA 2	15,20				
GINECOLOGIA 3	10,34				
NEBULIZAÇÃO	10,38				
CURATIVO	1,38				
VACINAÇÃO 1	10,37				
VACINAÇÃO 2	10,37				
ODONTOLOGIA	36,34				
ESTERILIZAÇÃO	10,37				
EXPURGO	6,84				
DML	6,81				
LABORATÓRIO	16,29				
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74			
WC FEMININO					7,89
WC MASCULINO					7,55

ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62			
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37			
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37			
FARMÁCIA		17,22			
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69			
SERVIÇO SOCIAL		10,60			
BANHEIRO DEFICIENTE					6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO					10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO					10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
PEDIATRIA 1		10,37			
PEDIATRIA 2		10,37			
PEDIATRIA 3		10,37			
VESTIÁRIO			10,37		
COPA			10,37		
NUTRIÇÃO		8,62			
PACS		8,40			
MEDICAMENTOS		6,25			
DEPÓSITO			6,59		
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO				95,55	
REGISTRO			41,50		
ALMOXARIFADO			10,37		
ADM./SOM			16,60		
DIRETORIA CS			10,37		
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37		
RH			10,37		
REUNIÕES		31,12			
TOTAL	149,88	392,64	126,91	95,55	43,42

CS 08				
TAGUATINGA				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRÍTICA	SEMI-CRITICA	NÃO CRITICA	BANHEIRO PÚBLICO
ODONTOLOGIA	22,98			
CURATIVO	12,43			
FARMÁCIA	9,98			
CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA 01	14,94			
CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA 02	12,96			
LABORATÓRIO	12,96			
SALA DE VACINA	13,50			
DML	4,97			
EXPURGO	8,59			
CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO I		8,64		
CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO II		8,64		
NEBULIZAÇÃO		7,95		
SANITÁRIO MASCULINO 01				8,76
SANITÁRIO FEMININO 01				9,22
SANITÁRIO				3,22
SANITÁRIO PNE				4,34
CIRCULAÇÃO/ACESSO/ESPERA		213,32		
SALA DA MULHER		12,96		
SALA ADULTO		12,96		
ACOLHIMENTO		8,64		
SALA DE REUNIÕES		50,78		
PROGRAMA DA FAMÍLIA		17,28		
SANITÁRIO MASCULINO 02				8,46
SANITÁRIO FEMININO 02				8,89
CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO III		13,5		
CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA		8,1		
CONSULTÓRIO DIABÉTICO		9,99		
DEPÓSITO			3,37	
REGISTRO/ARQUIVO			35,61	
ALMOXARIFADO			18	
CHEFIA MÉDICA			17,28	

CHEFIA DE ENFERMAGEM			16,4	
COPA			11,52	
ESTERILIZAÇÃO			14,04	
TOTAL	113,31	415,65	116,22	42,89

TAGUATINGA				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIRO PÚBLICO
ESTERILIZAÇÃO	7,76			
LAVAGEM	7,76			
COPA			6,03	
SANIT. FUNCIONARIOS MAS				13,71
SANIT. FUNCIONARIOS FEM				13,71
SANIT. MEDICAS ENFERMEIRAS				12,16
ESTAR TECNICOS			11,64	
AR CONDICIONADO			20,70	
SANIT. MEDICOS				11,64
DIRETOR MEDICO			12,16	
DIRETOR ADMINISTRATIVO			10,00	
CONTABILIDADE			11,4	
SECRETARIA			15,18	
TELEFONISTA			8,10	
CIRCULAÇÃO DE PESSOAL		121,64		
BHO		4,04		
VESTIARIO A		17,76		
VESTIARIO B		5,56		
RAIO X 01	43,05			
CIRCULAÇÃO INTERNA		88,70		
ESTAR REUNIÕES			20,18	
RAIO X 02	41,39			
BHO 1		10,48		
CIRCULAÇÃO PACIENTES		106,74		
ALMOXARIFADO			26,58	
RECUPERAÇÃO PACIENTES		16,03		
ROUPARIA			4,13	
POSTO DE ENFERMAGEM		11,14		
4 RAO X	160,76			
CIRCULAÇÃO INTERNA		88,70		
MEDICINA NUCLEAR			29,34	
PREPARO DE PACIENTES	16,39			
2 CÂMARA ESCURA	11,70			
CÂMARA CLARA	12,41			
CÂMARA 01	11,73			
3 BHO 02		4,56		
ULTRASSONOGRRAFIA	10,81			
RAIO X 03	41,97			
LAUDOS			18,97	
RAIO X 04	40,36			
ARQUIVO			26,83	
CONSULTORIO		10,11		
DATILOGRAFIA			24,32	
ESPERA EM MACAS		10,25		
RAIO X ODONTOLÓGICO	11,28			
ESPERA			59,64	
D.M.L	3,63			
P.N.E MASC.				3,63
SAN. PÚBLICO MASC.				7,59
HALL			75,97	
SANIT. PÚBLICO FEM.				7,26
P.N.E FEM.				3,63
D.M.L 02	3,63			
ESPERA 01			60,72	
SANIT.				1,44
SANIT. 01				1,53
TOTAL GERAL	424,63	495,71	441,89	76,30

UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
TAGUATINGA					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			NÃO CRÍTICAS - CIRCULAÇÃO	BANHEIRO PÚBLICO
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS		
SUBSOLO					
ESPERA		98,06			
MARCAÇÃO DE CONSULTA			16,8		
RAIO X	18,06				
CÂMARA CLARA	8,22				
CÂMARA ESCURA	5,06				
RAIO X	18,08				
EXPURGO	16,08				
ESTERILIZAÇÃO	16,8				
CONTROLE	6,44				
MATERIAL ESTERELIZADO	10,24				
REPOUSO ENFERMAGEM		16,8			
REPOUSO ENFERMAGEM		16,8			
COPA			4,36		
DML	11,79				
SANITÁRIO FUNCIONARIO					5,43
SANITÁRIO FUNCIONARIO					5,53
GARAGEM			141,35		
SALA DE MOTORISTAS			12,97		
W.C					2,7
DEPÓSITO	16,25				
DEPÓSITO	16,25				
ALMOXARIFADO			35,02		
CASA DE BOMBA			12,92		
TERAPIA OCUPACIONAL		25,09			
SANITÁRIO DEFICIENTE					5,02
SANITÁRIO DEFICIENTE					5,02
PARALISIA CEREBRAL		19,84			
GINASIO		71,02			
BOX DE AVALIAÇÃO		9,87			
TERAPIA RESPIRATÓRIA		9,87			
ESPERA		73,43			
FISIOTERAPIA		9,87			
ASSISTENTE SOCIAL		9,87			
FONOAUDIOLOGIA		9,87			
PSICOLOGO		9,87			
CONSULTÓRIO		9,87			
CONSULTÓRIO		9,87			
CHEFIA DE FISIOTERAPIA			16,27		
SANITÁRIO PÚBLICO					5,75
SANITÁRIO PÚBLICO					5,75
PABX			15,13		
CHEFIA DA RADIOLOGIA			15,13		
W.C					2,73
COPA			4,98		
BOX		2,9			
RADIOLOGIA		23,83			
LAUDO E INTERPRETAÇÃO		15,13			
SANITÁRIO FUNCIONARIO					7,31
SANITÁRIO FUNCIONARIO					7,23
DEPÓSITO	4,45				
W.C					2,72
WC					2,72
MARCAÇÃO DE FISIOTERAPIA			11,79		

CIRCULAÇÃO				15,15	
DEPÓSITO	5,64				
HIDROTERAPIA		78,28			
ÁREA EXTERNA FISIOTERAPIA		63,48			
LIXO	5,94				
CIRCULAÇÃO				16,8	
TÉRREO					
COPA		1,92			
SANITÁRIO					2,19
FARMÁCIA		61,5			
ODONTOLOGIA CLÍNICA	10,42				
ODONTOLOGIA CLÍNICA	15,05				
ODONTOLOGIA CLÍNICA	15,05				
ODONTOLOGIA PERIODONTIA	15,05				
ODONTOLOGIA ENDODONTIA	15,15				
ODONTOLOGIA ENDODONTIA	15,05				
GINECOLOGIA	15,05				
GINECOLOGIA	15,05				
GINECOLOGIA	15,05				
GINECOLOGIA	15,05				
GINECOLOGIA	15,05				
GINECOLOGIA ONCOLOGIA	15,05				
SANITÁRIO PNE					8,4
SANITÁRIO PNE					8,4
ESPERA		127,29			
CIRCULAÇÃO		124,78			
HALL DE ESPERA		98,96			
ELEVADORES		6,7			
LIXO	4,07				
UTILIDADES		14,52			
MEDICAÇÃO	11,72				
CONSULTÓRIO		11,72			
NEBULIZAÇÃO	11,72				
EMERGÊNCIA	11,72				
ROUPARIA			3,5		
DML	1,92				
SANITÁRIO PÚBLICO MASCULINO					7,3
SANITÁRIO PÚBLICO FEMININO					7,3
OBSERVAÇÃO		15,14			
SANITÁRIO					3,34
SANITÁRIO					3,34
OBSERVAÇÃO		15,14			
MARCAÇÃO DE CONSULTA			17,88		
SANITÁRIO					2,72
MARCAÇÃO DE ONCOLOGIA			11,11		
SANITÁRIO					2,72
PRONTUÁRIOS			37,85		
POSTO DE ENFERMAGEM	8,14				
EMERGÊNCIA ADULTO	44,51				
MEDICAÇÃO	6,35				
EMERGÊNCIA CRIANÇA	75,54				
CIRCULAÇÃO	15,26				
AUDITÓRIO			84,21		
SANITÁRIO					2,14
SANITÁRIO					2,14
COLETA	39,74				
SANITÁRIO					4,35
SANITÁRIO					4,37

SANITÁRIO					4,37
CONSULTÓRIO		11,75			
CONSULTÓRIO		11,75			
TRIAGEM		11,75			
ESPERA EMERGÊNCIA		30,1			
CONSULTÓRIO/TRIAGEM		15,18			
UTILIDADES		9,77			
CONSULTÓRIO		9,77			
CONSULTÓRIO		9,77			
ESPERA		122,74			
ESCADAS		22,16			
1º PAVIMENTO					
REPOUSO MÉDICO MASCULINO			18,6		
REPOUSO MÉDICO FEMININO			16,75		
CHEFIA			16,75		
REPOUSO MÉDICO		32,42			
BANHEIRO MASCULINO					7,14
BANHEIRO FEMININO					7,14
ESCADA		12,7			
ESPERA		13,32			
SANITÁRIO					2,38
SANITÁRIO					2,38
ESCADA		10,47			
BANHEIRO					2,77
LABORATÓRIO	18,82				
PARASITOLOGIA	12,23				
BIOQUÍMICA	12,23				
BACTERIOLOGIA	12,23				
HEMATOLOGIA	12,23				
URINÁLISE	17,59				
GUARDA DE MATERIAL	2,95				
LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO	16,39				
COLETA	34				
CIRCULAÇÃO	27,9				
2º PAVIMENTO					
SETOR MATERIAL			18,67		
SECRETARIA			16,75		
CHEFIA ADMINISTRATIVA			16,75		
CHEFIA MÉDICA			16,75		
CHEFIA POSTO			16,75		
COORDENADORIA			16,75		
CHEFIA ENFERMAGEM			16,75		
RESERVA			20		
RH			33,12		
COPA			17,3		
ADMINISTRAÇÃO		59,18			
BANHEIRO MASCULINO					7,4
BANHEIRO FEMININO					7,34
CONSELHO DE SAÚDE		13,4			
ESCADA		7,35			
DEPÓSITO		2,66			
BANHEIRO					2,66
ESCADA		13,74			
DML	5,86				
TOTAL	738,49	1481,27	682,96	31,95	160,2

INSPETORIA DE SAÚDE - 44h				
TAGUATINGA SUL				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS
LABORATÓRIO 01	12,45			
COPA			14,31	
WC. FEMININO		5,84		
ADMINISTRAÇÃO 01			5,46	
WC. MASCULINO		5,90		
WC. DEFICIENTE FÍSICO		3,57		
CHEFIA			17,98	
APOIO			26,39	
RECEPÇÃO 01			10,67	
ESPERA 01			10,50	
DML	5,54			
ESPERA 02			7,71	
CIRCULAÇÃO				19,75
ESPERA 03			7,71	
LABORATÓRIO 02	10,50			
DENGUE			10,35	
RECEPÇÃO 02			17,48	
ADMINISTRAÇÃO 02			12,40	
INSPETOR			16,80	
DEPÓSITO			16,80	
TOTAL	28,49	15,31	174,56	19,75
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

INSPETORIA DE SAÚDE - 44h				
TAGUATINGA NORTE				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS
ADMINISTRAÇÃO			25,5	
DEPÓSITO			20,25	
COZINHA			16,38	
DML	6,97			
ESPERA/CIRCULAÇÃO				53,44
LABORATÓRIO	14,79			
BANHEIRO		14,73		
CHEFIA			19,22	
APOIO			54,72	
RECEPÇÃO		25,61		
INSPETOR			23,44	
TOTAL GERAL	21,76	40,34	159,51	53,44
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

CAPSIII-INFANTO JUVENIL - 44h				
TAGUATINGA				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRÍTICAS
BRINQUEDOTECA			32,54	
OFICINA TERAPÊUTICA			20,63	
OFICINA TERAPÊUTICA			21,48	
OFICINA TERAPÊUTICA			21	
SALA DE ATIVIDADES			33,8	
ESPERA E CIRCULAÇÃO			45,34	
CIRCULAÇÃO				21,22
CIRCULAÇÃO ADMINISTRAÇÃO				5,49
SALA DA EQUIPE TÉCNICA			8,22	
RECEPÇÃO E CADASTRO			6,39	
ALMOXARIFADO			6,3	

CIRCULAÇÃO INTERNA				4,06	
DESPENSA			7,73		
ADMINISTRAÇÃO			10,47		
COORDENAÇÃO			10,26		
ESPERA/CONSULTÓRIO/ENFERMARIA			16		
REFEITÓRIO			46,2		
SANITÁRIO MASCULINO					16,22
SANITÁRIO PNE					3,46
SANITÁRIO FEMININO					13,44
CIRCULAÇÃO	9,66				
WC MASCULINO					2,19
WC FEMININO					2,19
CONSULTÓRIO 1		13,31			
CONSULTÓRIO 2		13,4			
CONSULTÓRIO 3		13,31			
CIRCULAÇÃO		16,97			
ENFERMARIA/FEMININO		37,76			
POSTO DE ENFERMAGEM		8,34			
WC					1,98
REPOUSO TÉCNICO		4,12			
WC FEMININO					4,32
WC MASCULINO					4,32
ENFERMARIA/MASCULINO		37,22			
DML	3,46				
COZINHA	29,37				
EXPURGO	6,06				
DML	6,57				
LAVANDERIA	9,18				
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇOS	9,72				
TOTAL GERAL	64,36	154,09	286,36	30,77	48,12

CAPS - QSA 09, CS 09 - 44h			
TAGUATINGA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
QUARTO		13,10	
BANHEIRO		3,81	
CONSULTÓRIO		17,64	
BANHEIRO		4,59	
HALL DE ENTRADA		21,63	
BANHEIRO		4,41	
CONSULTÓRIO		7,82	
REPOUSO			17,76
BANHEIRO		11,43	
SUÍTE		14,82	
BANHEIRO		6,81	
BANHEIRO		5,72	
SALA DE REUNIÃO		20,26	
QUARTO		13,2	
QUARTO		20,19	
COPA			20,04
SALA DE REUNIÃO			19,16
ÁREA DE SERVIÇO	11,00		
TOTAL GERAL	11	165,43	56,96
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	360		

Unidade Básica de Saúde nº 10 Taguatinga, tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
TAGUATINGA				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRITICAS
NEBULIZAÇÃO	5,73			

VACINAS	5,03				
CLINICA ODONTOLÓGICA	10,69				
SANITÁRIO MASCULINO		2,36			
SANITÁRIO FEMININO		2,36			
BANHEIRO		2,69			
COMPRESSOR			0,48		
DML	2				
BANHEIRO		2,66			
COPA			3,48		
DEPÓSITO			2,32		
ADMINISTRAÇÃO			10,57		
ENFERMAGEM		10,69			
CONSULTÓRIO		10,69			
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS					14,94
CIRCURLAÇÃO DE PACIENTES		38,06			
FARMÁCIA		4,3			
TRIAGEM		6,67			
ESCOVAÇÃO		4,21			
ÁREA EXTERNA			6,28		
TOTAL	23,45	84,69	23,13		14,94
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008					
produtividade de referência	360				

POLICLÍNICA - VICENTE PIRES - 44h					
TAGUATINGA					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS				BANHEIRO PÚBLICO
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS - CIRCULAÇÃO	
SUBSOLO					
EXPURGO	5,53				
DML	3,9				
CONSULTORIO 1		26,52			
FONOAUDIOLOGIA					
CONSULTÓRIO 2		12,58			
CONSULTÓRIO 3		13,33			
CONSULTÓRIO 4		12,2			
CONSULTÓRIO 5		13,78			
CONSULTÓRIO 6		11,12			
CONSULTÓRIO 7		11,99			
BOX 1		5,88			
BOX 2		5,35			
BOX 3		5,39			
BOX 4		5,39			
SALA PARA TURBILHÃO		46,48			
WC FEMININO					7,79
WC MASCULINO					7,57
WC PNE					5,48
CIRCULAÇÃO		213,68			
SALA ATEN. INDIV. ADULTO		9,71			
SALA ATEN. INDIV. INFANTIL		9,39			
SALA PARA NEURO		36,6			
SALA PARA REUNIÕES		11,19			
ANFITEATRO		58,29			
SALA ALDIOVISUAL		14,03			
GINÁSIO			47,87		
VESTIÁRIO		11,67			
VESTIÁRIO SERVIDOR		14,75			
WC SERVIDOR					6,28
WC SERVIDOR					6,5
MINI MERCADO					
QUARTO ADAPTADO			7,22		
RECEPÇÃO			35,87		
SALA PARA EQUIPAMENTOS			7,35		
COPA			8,63		
SALA DE ADMINISTRAÇÃO			12,47		
COZINHA			34,04		
ALMOXARIFADO			25,19		
TÉRREO					
ACOLHIMENTO 01		16,16			

ACOLHIMENTO 02		14,94			
ACOLHIMENTO 03		13,11			
SANITÁRIO MASCULINO					16,97
SANITÁRIO FEMININO					19,99
SANITÁRIO PNE					5,58
FARMÁCIA		16,84			
CONSULTÓRIO 01		9,6			
CONSULTÓRIO 02		10,44			
CONSULTÓRIO 03		10,44			
CONSULTÓRIO 04		11,31			
CONSULTÓRIO 05		11,31			
CONSULTÓRIO 06		12,25			
CIRCULAÇÃO		426,54			
EXPURGO	12,65				
DML	3,71				
MEDICAMENTOS/NEBULIZAÇÃO	27,39				
CURATIVO	10,68				
VACINAÇÃO	10,04				
GUICHÊ			11,28		
PRONTUÁRIO			14,77		
CIRCULAÇÃO				43,02	
CONSULTÓRIO GINECOLOGIA 01	25,37				
CONSULTÓRIO GINECOLOGIA 02	25,5				
CONSULTÓRIO GINECOLOGIA 03	24,79				
1º PAVIMENTO					
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA 01	28,18				
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA 02	26,13				
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA 03	25,18				
CONSULTÓRIO ODONTOLOGIA 04	26,2				
ESTERILIZAÇÃO	13,03				
DEPÓSITO DE MATERIAIS ESTERELIZADOS	7,8				
LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	8,8				
DML	3,71				
SALA DE APOIO		16,44			
ESCOVÁRIO		14,55			
SANITÁRIO MASCULINO					16,75
SANITÁRIO FEMININO					19,33
SANITÁRIO PNE					5,55
SALA + WC					45,22
SALA DE REUNIÕES		25,24			
CIRCULAÇÃO		257,81			
ALMOXARIFADO			31,16		
ROUPARIA			11,6		
DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS			10,13		
DTRS	14,72				
REFEITÓRIO			26,62		
ADMINISTRAÇÃO			26,17		
ROUPA SUJA	15,86				
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS				146,64	
TOTAL	319,17	1.416,30	310,37	189,66	163,01

AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
COZINHA			15,99
CIRCULAÇÃO			10,05
DEPÓSITO			9,73
ADMINISTRAÇÃO			21,80
CIRCULAÇÃO			8,16
WC		2,85	
WC		2,62	
REPOUSO			14,63
REPOUSO			15,01

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE			9,25
SALA DE ESTAR			16,19
DEPÓSITO			4,12
CIRCULAÇÃO			1,88
WC FEMININO		2,10	
WC MASCULINO		2,10	
HALL			2,43
TOTAL GERAL	0,00	9,67	129,24
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência		450	

POSTO DE VACINAÇÃO ÁGUAS CLARAS			
PISTAO NORTE TAGUATINGA			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
BANHEIRO		12,12	
WC		1,85	
REPOUSO			10,28
COPA			12,12
SALA COMANDO			12,28
TOTAL	0	13,97	34,68
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência		450	

Unidade Básica de Saúde nº 9 Taguatinga, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
3 EQUIPES				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			BANHEIRO PÚBLICO
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	
CASA COMPRESSORES			7,25	
OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO			7,13	
LIXO COMUM	7,14			
LIXO INFECTANTE	7,33			
VESTIÁRIO MASCULINO				14,36
VESTIÁRIO FEMININO				14,36
EXPURGO	4,10			
D.T.R.S.	3,83			
D.M.L	2,79			
ALMOXARIFADO			17,40	
SALA MULTIUSO			10,87	
MEDICAÇÃO/NEBULIZAÇÃO	21,56			
COLETA	10,93			
CURATIVO	13,57			
PROCEDIMENTO	14,24			
CONSULTÓRIO 01			14,24	
CONSULTÓRIO 02			14,24	
CONSULTÓRIO 03			14,24	
CONSULTÓRIO 04			14,24	
GINECOLOGIA 01	7,21	7,96		
SANITÁRIO GINECOLOGIA 01				2,75
GINECOLOGIA 02	7,21	7,96		
SANITÁRIO GINECOLOGIA 02				2,75
FARMÁCIA	13,98			
REUNIÃO EDUCAÇÃO EM SAÚDE		43,23		
SANITÁRIO MASCULINO				7,17
SANITÁRIO FEMININO				7,03
SANITÁRIO PNE				4,09
VACINAÇÃO		14,44		
ACOLHIMENTO 01		11,04		
ACOLHIMENTO 02		11,04		
ACOLHIMENTO 03		11,06		
ADMINISTRAÇÃO/ARQUIVO/RECEPÇÃO				31,46
ESCOVÓDROMO	5,63			
ODONTOLOGIA 01	14,24			
ODONTOLOGIA 02	14,24			
ODONTOLOGIA 03	14,24			

GUARDA DE MATERIAL ESTERILIZADO	5,46			
LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	4,89			
COPA E REFEITÓRIO			21,75	
DEPÓSITO EQUIPAMENTOS	3,45			
ROUPARIA			3,38	
CIRCULAÇÃO/ESPERA		208,87		
TOTAL GERAL	176,04	372,56	99,24	52,51

Unidade Básica de Saúde nº 2 Recanto das Emas, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
RECANTO DAS EMAS					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS				
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	CIRUCULAÇÃO - NÃO CRITICAS	BANHEIRO PÚBLICO
DML	10,37				
EXPURGO	7,78				
ESTERILIZAÇÃO	7,78				
NEBULIZAÇÃO	16,94				
ODONTOLOGIA	34,25				
IMUNIZAÇÃO	10,39				
GINECOLOGIA	15,56				
GINECOLOGIA	15,56				
PRÉ-NATAL	10,38				
COLHEITA E INJEÇÕES	10,38				
CURATIVOS	10,32				
VESTIÁRIO MASCULINO					11
VESTIÁRIO FEMININO					10,37
REUNIÕES		31,67			
AUDITÓRIO		30,75			
SANITÁRIO MASCULINO					3,31
SANITÁRIO FEMININO					3,31
CONSULTÓRIO		9,93			
SERVIÇO SOCIAL		6,61			
PEDIATRIA 1		11			
PEDIATRIA 2		10,38			
PEDIATRIA 3		10,31			
PEDIATRIA 4		10,94			
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37			
FRALDÁRIO		7,02			
SANITÁRIO FEMININO					10,6
SANITÁRIO DEFICIENTE FÍSICO					5,3
SANITÁRIO MASCULINO					10,6
ACOLHIMENTO DA MULHER		11			
FARMÁCIA		10,39			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,38			
CLÍNICA MÉDICA 1		10,38			
CLÍNICA MÉDICA 2		10,39			
CLÍNICA MÉDICA 3		10,37			
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		386,56			
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS				71,68	
RESERVA			6,63		
REGISTRO			9,75		
ARQUIVO			22,06		
ALMOXARIFADO			7,78		
COPA			7,78		
RESERVA 1			10,37		
RESERVA 2			10,31		
SECRETARIA			10,31		
ADMINISTRAÇÃO			10,39		
CHEFIA ENFERMAGEM			10,39		
CHEFIA MÉDICA			10,39		
TOTAL GERAL	149,71	588,45	116,16	71,68	54,49

Unidade Básica de Saúde nº 1 Recanto das Emas, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
RECANTO DAS EMAS					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS (M²)				
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	BANHEIRO	

				PÚBLICO
CHEFIA			17,76	
ARQUIVO			24,00	
COPA			5,76	
CIT			5,76	
DEPÓSITO			11,76	
REFEITÓRIO			14,70	
GERÊNCIA			14,94	
WC				2,76
WC				2,76
CIRCULAÇÃO		38,85		
CONSULTÓRIO		11,76		
CONSULTÓRIO		8,76		
CONSULTÓRIO		8,76		
SALA DE ACOLHIMENTO ADOLECENTE		8,76		
CONSULTÓRIO		8,76		
CIRCULAÇÃO / ESPERA		72,30		
SANITÁRIO				5,76
SANITÁRIO				4,24
GRUPO		11,88		
GRUPO		5,76		
PATIO		54,80		
SALÃO COMUNITÁRIO		54,76		
WC				2,76
WC				2,76
ACOLHIMENTO		14,94		
ATENDIMENTO PEDIATRIA		14,70		
PEDIATRIA		11,76		
PEDIATRIA		14,76		
ESPERA		39,19		
PATIO			124,00	
DML	2,82			
PREPARO DE MATERIAL	11,73			
IMUNIZAÇÃO	8,76			
CURATIVO	5,76			
GINECOLOGIA	10,26			
WC				2,78
ODONTOLOGIA	30,13			
TOTAL GERAL	69,46	380,5	218,68	23,82

Unidade Básica de Saúde nº 09 Recanto das Emas Tipo - 1				
AREAS				
Setores	Críticas	Semi-críticas	Não-críticas	BANHEIRO PÚBLICO
SAMU				
Repouso 1			9,10	
Repouso 2			9,30	
WC Masculino				3,06
WC Feminino				2,88
Circulação			5,96	
Estar			15,71	
Garagem			65,16	
UBS Quadra 101				
Varanda			79,89	
Lixo	4,10			
Clínica médica 01		8,55		
Clínica médica 02		8,64		
Clínica médica 03		8,64		
Acolhimento 01		8,64		
Acolhimento 02		8,64		
Curativo	8,64	1,62		
WC Masculino				1,62
Circulação paciente		15,09		
Ginecologia	11,61			
WC Ginecologia				2,03
WC PNE Masculino				2,55
WC PNE Feminino				2,55
Expurgo	4,59			
DML	2,33			
Espera		20,53		

Almoxarifado			3,35	
Medicação	8,73			
Copa			8,64	
PDPAS			6,96	
Administração			6,88	
DIRAPS			33,83	
Motorista			20,57	
Copa motorista			21,10	
WC Masculino				2,40
WC Feminino				2,40
Totais	40,00	80,35	286,45	19,49

Unidade Básica de Saúde nº 8 Recanto das Emas, tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
RECANTO DAS EMAS			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS (M²)		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
SALA DE PRONTUÁRIO			10,24
FARMÁCIA		8,16	
CONSULTÓRIO		7,31	
CURATIVO	6,86		
GINECOLOGIA	6,19		
WC		2,70	
COPA			7,76
WC		1,65	
WC		2,40	
WC		3,16	
TRIAGEM		8,63	
TRIAGEM		7,65	
ALMOXARIFADO			7,20
CIRCULAÇÃO / RECEPÇÃO		20,95	
VARANDA		94,76	
TOTAL GERAL	13,05	157,37	25,2
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência		360	

Unidade Básica de Saúde nº10 Recanto das Emas, Tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
RECANTO DAS EMAS				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRITICAS
DML	3,57			
NEBOLIZAÇÃO	6,67			
VACINAS	7,29			
CLÍNICA ODONTOLÓGICA	12,12			
BANHEIRO		3,93		
BANHEIRO		3,82		
PNE FEMININO		4,04		
PNE MASCULINO		4,19		
PEDIATRIA		13,06		
ENFERMAGEM		12,85		
FARMÁCIA		5,81		
ESPERA/RECEPÇÃO		45,59		
CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO		8,38		
ESCOVAÇÃO		2,79		
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS				22,08
COPA			3,28	
ADMINISTRAÇÃO			11,39	
TOTAL GERAL	29,65	104,46	14,67	22,08
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência		360		

Unidade Básica de Saúde nº 7 Recanto das Emas, tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas

RECANTO DAS EMAS			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS(m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
DML	3,33		
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	8,73		
EXPURGO	2,15		
SALA DE PROCEDIMENTO	6,5		
LAVABO		1,8	
CIRCULAÇÃO		25,43	
CONSULTÓRIO 1		10,42	
DEPÓSITO		3,57	
SANITÁRIO PACIENTE		3,1	
CONSULTÓRIO 2		11,97	
FARMÁCIA		3,52	
SANITÁRIO FUNCIONÁRIO		3,1	
SALA DE ACOLHIMENTO		18,91	
COPA			15,98
HALL DE ENTRADA			4,18
RECEPÇÃO			11,55
GARAGEM			23,24
TOTAL	20,71	81,82	54,95
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência	360		

Unidade Básica de Saúde nº 3 Recanto das Emas, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
RECANTO DAS EMAS				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)			BANHEIRO PÚBLICO
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	
LIXO INFECTANTE	7,36			
LIXO COMUM	7,14			
D.T.R.S.	5,58			
D.M.L.	3,9			
UTILIDADES	5,17			
EXPURGO	4,95			
DEPÓSITO EQUIPAMENTOS	10,24			
ESCOVÓDROMO	12,6			
ODONTOLOGIA 01	14			
ODONTOLOGIA 02	14,24			
ODONTOLOGIA 03	14,49			
ODONTOLOGIA 04	14			
ODONTOLOGIA 05	14,25			
ODONTOLOGIA 06	14,49			
ODONTOLOGIA 07	14			
GINECOLOGIA 01	7,22			
GINECOLOGIA 02	7,22			
GINECOLOGIA 03	7,22			
GINECOLOGIA 04	7,22			
GINECOLOGIA 05	7,22			
DEPÓSITO DE MATERIAL ESTERILIZADO	6,58			
ESTERILIZAÇÃO	11,13			
LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	6,84			
MEDICAÇÃO/NEBULIZAÇÃO	22,08			
FARMÁCIA	28,68			
ROUPA SUJA	7,05			
COLETA	20,28			
SALA DE PREPARO CURATIVO	14,05			
OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO			7,12	
CASA DE COMPRESSORES			7,24	
SALA MULTIUSO			23,87	
REFEITÓRIO/COPA			28,92	
ALMOXARIFADO			29,28	
ADMINISTRAÇÃO			20,58	
RECEPÇÃO			36,74	
ESPERA/CIRCULAÇÕES		491,2		
VESTIÁRIO MASCULINO		10,7		

VESTIÁRIO FEMININO		10,85		
SANITÁRIO GINECOLOGIA 01				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 02				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 03				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 04				3,51
SANITÁRIO GINECOLOGIA 05				3,51
CONSULTÓRIO 01		14,5		
CONSULTÓRIO 02		13,88		
CONSULTÓRIO 03		14,31		
CONSULTÓRIO 04		14,31		
CONSULTÓRIO 05		14,31		
CONSULTÓRIO 06		14,12		
CONSULTÓRIO 07		14,12		
REUNIÃO EDUCAÇÃO EM SAÚDE		78,47		
SANITÁRIO MASCULINO				14,05
SANITÁRIO FEMININO				9,79
SANITÁRIO PNE 01				4,39
SANITÁRIO PNE 02				4,12
VACINAÇÃO		14,43		
ACOLHIMENTO 01		8,62		
ACOLHIMENTO 02		8,62		
ACOLHIMENTO 03		11,2		
SALA DE APOIO		19,76		
PRÉ-CONSULTA INFANTIL		8,62		
PRÉ-CONSULTA ADULTO		8,62		
TOTAL GERAL	323,59	770,64	153,75	49,9

Unidade Básica de Saúde nº 6 Recanto das Emas, Tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
RECANTO DAS EMAS			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS (m²)		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
TRIAGEM		14,93	
SALA DE ACOLHIMENTO		14,93	
SALA ARQUIVO			8,55
ENTRADA		3,00	
SALA MÉDICA		9,23	
ÁREA DEPÓSITO		3,05	
WC UNISSEX		2,38	
TOTAL GERAL	0	47,52	8,55
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência		450	

Unidade Básica de Saúde nº 5 Recanto das Emas, tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
RECANTO DAS EMAS			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS (M²)		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
TRIAGEM E ACOLHIMENTO		45,43	
SALA DE ACOLHIMENTO		32,30	
TOTAL GERAL	0	77,73	0
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008			
produtividade de referência		450	

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - 24h				
RECANTO DAS EMAS				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	BANHEIRO PÚBLICO
POSTO POLICIAL				8,79
GERADOR				10,63
GUARDA MACAS				6
CENTRAL DE GASES 1				8,31
CENTRAL DE GASES 2				8,31
ROUPARIA				8,35
COPA				10,94

REFEITÓRIO			11,45	
ESTAR FUNCIONÁRIOS			8,25	
ALMOXARIFADO			8,46	
ADMINISTRAÇÃO			28,41	
DIRETORIA			10,47	
REUNIÕES			14,26	
SANITÁRIO 1				4,29
SANITÁRIO 2				2,07
BANHO 1		5,83		
BANHO 2		5,93		
PLANTONISTAS 1		32,12		
PLANTONISTAS 2		22,41		
VESTIÁRIO DE FUNIONÁRIOS 1		35,29		
VESTIÁRIO DE FUNIONÁRIOS 2		28,66		
CIRCULAÇÃO		43,62		
ABRIGO DE RESÍDUOS A/E	4,5			
ABRIGO DE RESÍDUOS B	3,96			
ABRIGO DE RESÍDUOS D1/D2	8,46			
CIRCULAÇÃO	21,94			
NECROTÉRIO	17,08			
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	66,03			
HIGIENIZAÇÃO	5,6			
D.M.L	3,04			
SANITÁRIO 1				4,71
SANITÁRIO 2				4,71
SANITÁRIO 3				4,71
SANITÁRIO 4				4,71
ESPERAS	180,38			
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	66,03			
HIGIENIZAÇÃO	5,6			
D.M.L	3,04			
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1	10,39			
CONSULTÓRIO 1	10,39			
CONSULTÓRIO 2	10,39			
CONSULTÓRIO 3	10,39			
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	10,39			
ESCOVÁRIO	3,78			
ASSISTENTE SOCIAL	10,75			
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2	10,53			
CONSULTÓRIO 4	10,53			
CONSULTÓRIO 5	10,53			
CONSULTÓRIO 6	10,53			
DISTRIBUIÇÃO FARMÁCIA	5,97			
CHAPAS	1,97			
ECG	9,95			
LAUDOS	6,99			
CÂMARA ESCURA	4,7			
CÂMARA CLARA	4,7			
RAIO X	28,42			
SALA ANEXA	3,95			
ISOLAMENTO 1	14,99			
BANHO 1	3,83			
ISOLAMENTO 2	14,99			
BANHO 2	3,83			
OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	38,77			
BANHO	4,11			
POSTO DE ENFERMAGEM	6,09			
SAME	3,82			
D.M.L	2			
MEDICAMENTOS	29,37			
INALAÇÃO	14,1			
SALA DE GESSO	8,4			
SALA DE SUTURA	8,4			
POSTO DE ENFERMAGEM	4,73			
COLETA	11,07			
POSTO DE ENFERMAGEM	10,82			
OBSERVAÇÃO ADULTO	102,17			
BANHO 1	5,84			
BANHO 2	5,84			
EXP./DTRS	8,29			
GUARDA EQUIPAMENTOS	17,61			

LABORATÓRIO	17,36			
MATERIAL ESTERELIZADO	4,56			
LAVAGEM DESCONTAMINAÇÃO	7,6			
CIRCULAÇÃO	134,41			
COBERTURA (AMBULÂNCIA)			148,91	
TOTAL GERAL	1043,91	173,86	291,54	25,2

Unidade Básica de Saúde nº 4 Recanto das Emas, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
5 EQUIPES				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			BANHEIRO PÚBLICO
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	
VESTIÁRIO MASCULINO		21,24		
VESTIÁRIO FEMININO		21,48		
ALMOXARIFADO			18,93	
D.M.L.	3,44			
D.T.R.S.	3,74			
EXPURGO	3,87			
ODONTOLOGIA 01	13,98			
ODONTOLOGIA 02	13,98			
ODONTOLOGIA 03	13,98			
ODONTOLOGIA 04	13,98			
ODONTOLOGIA 05	13,98			
CONSULTÓRIO 01		13,98		
CONSULTÓRIO 02		13,98		
CONSULTÓRIO 03		13,98		
GINECOLOGIA 01	7,2	10,94		
SANITÁRIO GINECOLOGIA 01				3,42
GINECOLOGIA 02	7,2	10,94		
SANITÁRIO GINECOLOGIA 02				3,42
REFEITÓRIO/COPA			28,97	
DEPÓSITO EQUIPAMENTOS	3,27			
ROUPARIA			3,28	
DEPÓSITO DE MATERIAL ESTERILIZADO	16,52			
LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	4,91			
SALA MULTIUSO			10,11	
MEDICAÇÃO/NEBULIZAÇÃO	35,63			
ESCOVÓDROMO	11,23			
CONSULTÓRIO 04		13,98		
CONSULTÓRIO 05		13,98		
CONSULTÓRIO 06		13,98		
GINECOLOGIA 03	7,2	10,94		
SANITÁRIO GINECOLOGIA 03				3,42
GINECOLOGIA 04	7,22	10,45		
SANITÁRIO GINECOLOGIA 04				3,42
ADMINISTRAÇÃO			17,17	
RECEPÇÃO			26,24	
ACOLHIMENTO 01		14,42		
ACOLHIMENTO 02		14,42		
ACOLHIMENTO 03		6,3		
ACOLHIMENTO 04		14,42		
ACOLHIMENTO 05		14,49		
FARMÁCIA	14,49			
VACINAÇÃO		14,49		
SANITÁRIO PNE 01				4,1
SANITÁRIO PNE 02				4,31
SANITÁRIO FEMININO				9,89
SANITÁRIO MASCULINO				13,98
CURATIVO	13,98			
PROCEDIMENTO	13,98			
COLETA	13,98			
REUNIÃO EDUCAÇÃO EM SAÚDE		43,59		
ESPERA/CIRCULAÇÕES/ HALL		289,94		
LIXO INFECTANTE	7,32			
LIXO COMUM	7,32			
OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO			7,32	
CASA DE COMPRESSORES			7,32	
TOTAL GERAL	252,4	581,94	119,34	45,96

NISRE-INSPECTORIA - 44h				
RECANTO DAS EMAS				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRITICAS
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMB E SAÚDE			24,01	
VACINAÇÃO DE CÃES	11,69			
DEPÓSITO			11,69	
ATENDIMENTO AOS INSPETORES			11,69	
CHEFIA			11,69	
COPA			11,69	
SANITÁRIO MASCULINO		7,42		
DML	2,24			
CIRCULAÇÃO				35,71
ALMOXARIFADO			4,40	
SANITÁRIO DEFICIENTE FÍSICO		3,12		
SANITÁRIO MASCULINO		1,95		
SANITÁRIO FEMININO		1,95		
RECEPÇÃO			19,38	
ADMINISTRAÇÃO			32,48	
REUNIÕES			32,48	
VESTIÁRIO		4,62		
SANITÁRIO FEMININO		7,42		
TOTAL GERAL	13,93	26,48	159,51	35,71
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				
produtividade de referência	360			

SAMU - QD. 101 - 44h				
RECANTO DAS EMAS				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	
SALA ADMINISTRATIVA			17,62	
WC		5,87		
APOIO			5,60	
WC		5,38		
COZINHA			11,39	
AREA DE SERVIÇO			1,83	
WC		2,12		
ADMINISTRATIVO			49,05	
COPA			4,03	
WC		4,10		
AREA FECHADA PARA REFORMA			127,08	
TOTAL GERAL	0,00	17,47	216,60	
ARREDONDAMENTO DE ACORDO COM ART. 45 DA IN 02/2008				450

SEMIENTERRADO				
AMBIENTES/UNIDADES				
RAIO -X				
MÉDICOS, TOMOGRAFIA, SALAS DE RAIO-X. ECO				
LAUDO, REPOUSO TÉCNICO, COPA, RECEPÇÃO				
COMANDO, LAUDO, MAMOGRAFIA, CAMARA CLARA, CAMARA ESCURA				
CIRCULAÇÃO GERAL				
BANHEIRO				
BOMBAS, VISITA RESERVATÓRIO				
DML				
LABORATÓRIO				
LAUDO, PARASITOLOGIA, CIRCULAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, COLETA, IMUNOLOGIA, URINALISE, BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA				
RECEPÇÃO, BACTERIOLOGIA, BANHO, REGISTRO				
DML, COPA, ESPERA				
BANHEIRO				

COZINHA
LIXO
LACTÁRIO
LACTÁRIO
SERVIÇOS
VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO
LAVANDERIA
LAVANDERIA
BANHEIRO
NECROTÉRIO, ALMOXARIFADO, FARMÁCIA, ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUOS
BANHEIRO
ALMOXARIFADO, DEP. ALMOXARIFADO, MANUTENÇÃO, PLANTÃO ADMINISTRAÇÃO, NÚCLEO PESSOAL, CARPINTARIA, SUBESTAÇÃO E GERADORES
BANHEIRO
ADMINISTRATIVO
SALA DE REUNIÕES, DIRETORIA, CIRCULAÇÃO, COPA, ESPERA, FINANCEIRO, ASSESSORIA, CHEFIA CORPO CLINICO, DIRAPS CHEFIA, GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, SALA DE FILMAGENS, PROTOCOLO, NÚCLEO DE ENFERMAGEM, ARQUIVO, NUPRAC
LAVABOS, WC'S MASCULINO E FEMININO
TÉRREO
RECEPÇÃO P.S
POLÍCIA/CHEFIA DE ACOLHIMENTO
SALA DE UTILIDADE; POSTO DE ENFERMAGEM/SERVIÇOS CURATIVOS/SUTURA;CONSULTÓRIOS 1,3,7,5;SALA DE NEBULIZAÇÃO
CIRCULAÇÃO
CONSULTÓRIOS 9, 11 E ESPERA
SANITÁRIOS (CONSULTÓRIOS 5, 9 E 11)
CONSULTÓRIOS 6,8,10 E CIRCULAÇÃO
SANITÁRIO CONSULTÓRIO 8
EMERGÊNCIA/POSTOS/SALA DE HIG/CONSULTÓRIOS 2,4 / SALA DE GESSO
SANITÁRIOS
ENTRADA EMERGÊNCIA OS, ESPERA, ESCADA, ACOLHIMENTO, ATRIO, RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO, MONTA-CARGA
SANITÁRIOS E LAVABOS
DML ESPERA
APOIO FAMILIAR/SALA DE ADM/RECEPÇÃO/REGISTRO/ATENDIMENTO UTI/BASTIDOR/CIRCULAÇÃO/FARMÁCIA/REPOUSO DO PLANTONISTA/SALA DE REUNIÃO
SANITÁRIO
DML/SALA DE PROCEDIMENTOS/SALA DE UTILIDADES
ANTECÂMARA/FARMÁCIA/SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS
SANITÁRIOS
ESPERA/CIRCULAÇÃO/RECEPÇÃO/SALA ECG/PRESCRIÇÃO MÉDICA/CONSULTÓRIOS

SANITÁRIO
COPA
UTI
BANHEIRO
ISOLAMENTO
DEPÓSITOS
PRAÇA
ESCADA, CIRCULAÇÃO, CONSULTÓRIO 20
RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS 11,12,13,14,16,18,19
SANITÁRIOS
CONSULTÓRIOS 15 E 17
1º PAV. - INTERNAÇÃO
CENTRO CIRÚRGICO
CHEFIA DE ENFERMAGEM
COPA/CIRC. COPA
CIRCULAÇÃO INTERNA/ C.C/C.O/UTI
CIRCULAÇÃO COMUM/HALL ESCADA
VESTIÁRIOS MED./FEM. E MASC. E DEPÓSITO MÉDICO
UTI
BANHEIRO
REP. MÉDICO/ REP. ENF./ COPAS/ REP.UTI
BASTIDOR
C. OBSTÉTRICO
BERÇÁRIO
2º PAV. - INTERNAÇÃO
30 ENFERMARIAS
BANHEIRO
ISOLAMENTO/S. DE PROCEDIMENTO/S.UTILIDADES/DML
BANHEIRO
BANCO DE LEITE
CIRCULAÇÃO/P.ENFERMAGEM/HALL/ELEVADORES
BANHEIRO
REP.COPA TEC./PRESCRIÇÃO MÉDICA/CHEFIA E REPOUSO ENFERMAGEM
3º PAV. - INTERNAÇÃO
07 ENFERMARIAS DA CLÍNICA MÉDICA
BANHEIRO
06 ENFERMARIAS ISOLAMENTO
BANHEIRO
CHEFIA NUTRICÇÃO/S. PRES. MÉDICA/ ENFERMAGEM E REPOUSO BASTIDOR/COPA E REP. ENFERMAGEM
CHEF.ENFERMAGEM/BANHO COPA REPOUSO/TÉCNICO ENFERMAGEM
BOX CL. MÉDICA
SANOLI
CLÍNICA CIRÚRGICA
POSTO ENFERMAGEM/ HALL ELEVADORES/ CIRCULAÇÃO
ISOL. CIRURGIA/EXPURGO/DML
BANHEIRO
10 ENFERMARIA CIRURGIA
BANHEIRO
S. DE MATERIAIS/ REP, GNF/06 REPOUSOS MÉDICOS
BANHOS
TOTAL

Unidade Básica de Saúde nº 1 Samambaia, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
SAMAMBAIA				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIRO PÚBLICO
REUNIÕES 1			33,70	
SANITÁRIO / VESTIÁRIO MASCULINO				10,95
CONSULTÓRIO 1		6,07		
CONSULTÓRIO 2		9,55		
SANITÁRIO MASCULINO				9,53
SANITÁRIO FEMININO				9,53
REGISTRO/ARQUIVO			27,94	
TOSSE		5,48		
SALA DE REUNIÕES 2		16,10		

ACESSO PÚBLICO		359,41		
CONSULTÓRIO		9,61		
CONSULTÓRIO		9,61		
CONSULTÓRIO		9,61		
SECRETÁRIA/ ADMINISTRAÇÃO/CHEFIA			19,56	
DRH				
FARMÁCIA		9,55		
FARMÁCIA		9,55		
ESTERILIZAÇÃO	9,56			
UTILIDADES	9,56			
DML	9,56			
GÁS		112,79		
NEBULIZAÇÃO	9,56			
PREPARO	6,77			
SANITÁRIO PACIENTE				2,59
CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA	9,56			
CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA	9,56			
PREPARO	6,77			
SANITÁRIO PACIENTE				2,60
CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA		9,56		
CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA		9,56		
CONSULTÓRIO PEDIATRIA		9,56		
CONSULTÓRIO PEDIATRIA		9,56		
CONSULTÓRIO		9,56		
CONSULTÓRIO		80,26		
APOIO			124,47	
FARMÁCIA		9,57		
CURATIVO/INJEÇÃO	9,57			
COLHEITA	9,57			
IMUNIZAÇÃO	19,47			
SERVIÇO SOCIAL		9,57		
SALA DA MULHER		9,57		
ODONTOLOGIA	19,39			
SANITÁRIO FEMININO				3,27
SANITÁRIO MASCULINO				3,27
SANITÁRIO PESSOAL				2,59
SALA DA CRIANÇA		9,55		
LABORATÓRIO	14,16			
COMPRESSOR		2,59		
TOTAL	143,06	726,24	205,671	44,33

Unidade Básica de Saúde nº 2 Samambaia, Tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
SAMAMBAIA					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS				BANHEIRO PÚBLICO
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRITICAS	
CURATIVO	10,75				
GINECOLOGIA	10,32				
VACINA	10,75				
NEBULIZAÇÃO	7,44				
GINECOLOGIA	13,63				
GINECOLOGIA	13,51				
EXPURGO	7,75				
ODONTOLOGIA	34,61				
ESTERILIZAÇÃO	8,39				
LABORATÓRIO	15,25				
MEDICAÇÃO	10,32				
ARQUIVO		44,53			
FARMÁCIA		10,32			
CONSULTÓRIO 1		10,33			
TRIAGEM		20,21			
CLÍNICA MÉDICA		10,32			
PEDIATRIA		9,86			
CONSULTÓRIO 2		11,64			
CONSULTÓRIO 3		12,12			
ESPERA VACINA		19,14			
PEDIATRIA		9,89			
PEDIATRIA		10,32			

PEDIATRIA		10,32			
SALA DA MULHER		7,13			
CLÍNICA MÉDICA		10,32			
TRIAGEM		7,44			
CONSULTÓRIO 8		12,76			
BANHEIRO					10,32
BANHEIRO					10,32
REUNIÕES		29,89			
VESTIÁRIO MASCULINO		14,64			
VESTIÁRIO FEMININO		29,28			
FARMÁCIA		15,25			
BANHEIRO					7,75
WC (ESPERA ODONTO)					4,93
ESPERA(ODONTO)		16,83			
CONSULTÓRIO		15,87			
NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA		15,87			
CIRCULAÇÃO/ESPERA PACIENTE		273,77			
COPA			12,25		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			15,25		
DEPÓSITO			14,03		
DEPÓSITO			7,49		
COOR.ENFERMAGEM			14,64		
ADMINISTRAÇÃO			14,03		
GERÊNCIA			14,64		
COPA			14,03		
DEPÓSITO			7,5		
CIRCULAÇÃO FUNCIONÁRIO				106,98	
TOTAL GERAL	142,72	628,05	113,86	106,98	33,32

Unidade Básica de Saúde nº 3 Samambaia, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
SAMAMBAIA					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS				BANHEIRO PÚBLICO
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	CIRCULAÇÃO- NÃO CRITICAS	
DLH	10,37				
EXPURGO	7,78				
ESTERILIZAÇÃO	7,78				
NEBULIZAÇÃO	16,94				
ODONTOLOGIA	21,38				
IMUNIZAÇÃO	11,01				
GINECOLOGIA	15,56				
CURATIVO	11				
COLHEITA E INJEÇÃO	10,38				
VESTIÁRIO MASCULINO		11			
VESTIÁRIO FEMININO		10,37			
REUNIÕES		31,67			
AUDITÓRIO		30,75			
VARANDA		109,27			
ESCOVÓDROMO		6,61			
PEDIATRIA		10,38			
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,38			
ACOLHIMENTO DA MULHER		15,56			
FRALDÁRIO		7,02			
SANITÁRIO FEMININO					10,6
SANITÁRIO MASCULINO					10,6
SANITÁRIO DEFICIENTE FÍSICO					5,3
FARMÁCIA		10,38			
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM		10,38			
ACOLHIMENTO ADULTO		10,37			
CLÍNICA MÉDICA		11,01			
SANITÁRIO MASCULINO					3,31
SANITÁRIO FEMININO					3,31
CONSULTÓRIO		9,93			
SERVIÇO SOCIAL		6,62			
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		165,75			
HALL		44,75			
ALMOXARIFADO			7,78		
COPA			7,78		

ADMINISTRAÇÃO			10,37		
CHEFIA ENFERMAGEM			10,39		
CHEFIA MEDICA			9,75		
ROUPARIA			6,26		
ARQUIVO			20,75		
REGISTO			9,77		
RESERVA			6,63		
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONARIO					57,53
TOTAL GERAL	112,2	512,2	89,48		57,53
					33,12

Unidade Básica de Saúde nº 4 Samambaia, tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs					
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS				BANHEIRO PÚBLICO
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	CIRCULAÇÃO - NÃO CRITICAS	
VESTIÁRIO FEMININO			9,75		
VESTIÁRIO MASCULINO			9,83		
LABORATÓRIO	9,83				
ADMINISTRATIVO				7,76	
EXPURGO	5,69				
MANU./TRANSPORTE				5,7	
FINANC./CONTA./DDI				7,76	
S.PESSOAL				7,76	
DIR.REGIONAL				7,76	
DAG./ASS.TÉCNICO-CHEFIA				11,9	
MÚLTIPLO USO			26,25		
MINI-COPA				2,8	
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO					42,84
AMOXARIFADO				13,68	
LIXO				2,44	
COMP				2,44	
PASSARELA COBERTA				9,6	
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	32,83				
SALA DE ESCOVAÇÃO	7,92				
SANITÁRIO MASCULINO					7,76
CURATIVOS	7,76				
DML	3,71				
SANITÁRIO DEFICIENTE					3,71
WC.MASC					2,72
WC.FEMIN					2,72
NEBULIZAÇÃO	9,83				
SANITÁRIO FEMININO					7,76
FARMÁCIA			41,24		
SANITÁRIO MASCULINO					3,71
DEPÓSITO				3,71	
AMOXARIFADO				3,71	
SANITÁRIO FEMININO					3,71
SALA OBSERVAÇÃO MASCULINA	24,4				
LABORATÓRIO	24,41				
CHEFIA C.SAÚDE				10,46	
ACOLH.CRIANÇA+WC			10,24		
PEDIATRIA			9,14		
CHEFA ENFERMAGEM				10,46	
ADMINISTRAÇÃO				10,46	
PEDIATRIA+WC.			11,58		
IMUNIZAÇÃO	10,46				
ADULTO			11,58		
COLHEITA/INJEÇÕES			10,46		
AC.ADULTO			9,14		
SERVIÇO SOCIAL			10,46		
GINECO-OBSTÉTRICA	11,58				
REGISTRO/ARQUIVO				27,65	
ACOLHIMENTO MULHER			9,14		
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO					47,7
FARMÁCIA			16,57		
CIRCULAÇÃO PÚBLICO			195,97		
PASSAGEM			6,9		
TOTAL GERAL	148,42	388,25	146,05	90,54	32,09

LOTE 09

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - Ininterrupto				
BRAZLÂNDIA				
AMBIENTES/UNIDADES	CRÍTICAS ARREDONDADAS	CRÍTICAS ORIGINAIS	SEMI- CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
LAVAGEM DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO, DEPÓSITO, SERRALHERIA, DEPÓSITO IPANEMA E VARANDA				340,54
COPA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DIREÇÃO TRANSPORTE			111,89	
BANHEIROS FEMININO E MASCULINO				
ABRIGO DE BOMBONAS	56,49	56,49		
MARCNARIA, ARQUIVO MORTO, TRANSPORTE, DEPÓSITO ALMOXARIFADO, SALA, REPOUSO MOTORISTAS				383,25
BANHEIRO,				
ELEVACAR, CITOLOGIA			26,61	
BANHEIROS				
LAVANDERIA/CALDEIRAS				
LAVANDERIA E ROUPA LIMPA			106,79	
VESTIÁRIO			9,69	
COPA E CHEFIA LAVANDERIA				13,02
ROUPA SUJA E DEPÓSITO	50,40	50,40		
VESTIÁRIOS			4,11	
CÂMARA MORTUÁRIA E NECROTÉRIO	50,88	50,88		
FARMÁCIA E DEPÓSITOS	70,02	70,02		
CALDEIRAS E GERADORES				108,47
BANHEIRO			3,42	
HALL E PASSARELA EXTERNA			28,82	
BLOCO MATERNO INFANTIL				
DEPÓSITO, ENFERMARIAS, ROUPARIA, ENFERMARIAS, POSTO DE ENFERMAGEM, REPOUSO ENFERMAGEM			261,88	
BANHEIROS				
CIRCULAÇÃO GERAL			625,15	
PASSARELA			145,78	
PDPAS				22,54
ALTO RISCO, MÉDIO RISCO, REPOUSO, POSTO DE ENFERMAGEM E CIRCULAÇÃO	91,20	91,20		
BANHEIROS				
CC/CO				
CENTRO CIRURGICO E CENTRO OBSTÉTRICO	540,00	509,61		
BANHEIRO				
REPOUSO, RECEPÇÃO E REPOUSO NRE				50,77
CENTRO MATERNO				
CENTRO MATERNO	215,13	215,13		
BANHEIRO				
RECEPÇÃO			60,10	
BANHEIRO				
SANOLI				
ALMOXARIFADO, COZINHA E REFEITÓRIO				
LACTÁRIO				
ANTE-SALA E SALA LACTÁRIO	540,00	28,54		
NUTRIÇÃO				
NUPAD, NUTRIÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, E CIRCULAÇÃO DA NUTRIÇÃO			42,17	
BANHO				
INTERNAÇÃO				
PEDIATRIA, ENFERMARIAS 07, 08, 09, BANHEIROS, ENFERMARIAS, POSTO DE ENFERMAGEM, REPOUSO, MATERIAL ESTERILIZADO			248,47	
ISOLAMENTOS, ENFERMARIA 06, BANHO, EXPURGO, FARMÁCIA, ENTREGA E AUTOCLAVE	158,78	158,78		
BANHOS			27,9	

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

AUTOCLAVE, LAVAGEM, DEPÓSITO, COPA, ARMAZENAMENTO DE SANGUE, LABORATÓRIO DE TRANSFUSÃO, LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA, RECEPÇÃO	71,17	71,17		
BANHEIROS				
REPOUSO				5,82
C.M.E.				
C.M.E.	540,00	175,31		
BANHEIROS				
PRONTO SOCORRO	523,41	523,41		
BANHEIROS				
SALA DE ENFERMAGEM			10,41	
ATENDIMENTO				13,30
LABORATÓRIO				
LABORATÓRIO	72,16	72,16		
BANHEIROS				
RADIOLOGIA				
SALA DE ECOGRAFIA SALA DE RAO X 1 E 2	70,99	70,99		
BANHEIROS				
BANCO DE LEITE				
BANCO DE LEITE	124,90	124,90		
ADMINISTRAÇÃO				
ÁREA ADMINISTRATIVA				521,03
CIRCULAÇÃO ADMINISTRATIVA				
VESTIÁRIOS MASCULINO, VESTIÁRIOS FEMININO, WC MASCULINO, WC FEMININO				
GUARITA				4,20
TOTAL	3175,53	2268,99	1713,19	1462,94

Unidade Básica de Saúde nº 1 Brazlândia - Tipo UBS 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs.

BRAZLÂNDIA

AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE		6,62		6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		

VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA ENFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	399,26	222,46	43,42

Unidade Básica de Saúde nº 2 Brazlândia - UBS Tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs

BRAZLÂNDIA				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
DML	7,6			
ESTERELIZAÇÃO	10			
EXPURGO	7,5			
GUARDA DE MATERIAL	10,1			
COLETA DE MATERIAL	19,2			
ESCOVAÇÃO	6,16			
ODONTOLOGIA	34,57			
DEPOSITO DE VIGILÂNCIA	3,61			
OBSERVAÇÃO MULHERES 1	24,62			
OBSERVAÇÃO MULHERES 2	25,50			
POSTO DE ENFERMAGEM	10,25			
OBSERVAÇÃO PEDIATRICA	13,18			
MEDICAÇÃO	10,95			
GINECOLOGIA 1	15,59			
GINECOLOGIA 2	15,65			
CURATIVO	10,47			
VESTIARIOS MASCULINOS		9,3		
VESTIARIOS FEMININOS		9,9		
REUNIÃO(MULTIPLU USO)		30,15		
CIRCULAÇÃO SERVIDORES 1		107,18		
HALL/CIRCULAÇÃO PACIENTES		243,66		
CIRCULAÇÃO SERVIDORES 2		80,68		
SANITARIO FEMININO				5,14
SANITARIO MASCULINO				4,77
NEBULIZAÇÃO		16,46		
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM		10,26		
CLINICA MEDICA 1		10,46		
CLINICA MEDICA 2		11,11		
CLINICA MEDICA 3		10,27		
NUTRICIONISTA		5,82		
FARMACIA		11,01		
ACOLHIMENTO DA MULHER		10,27		
SERVIÇO SOCIAL		5,81		
SANITARIO MASCULINO				10,33
SANITARIO DEFICIENTE FISICO				3,42
SANITARIO FEMININO				9,9
FRAUDARIO		6,56		
PRE-NATAL		10,48		
IMUNIZAÇÃO		10,27		
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,48		
PEDIATRIA 1		10,27		
PEDIATRIA 2		10,48		
PEDIATRIA 3		10,94		
ALMOXARIFADO			7,5	
COPA			7,4	
ADMINISTRAÇÃO			10,7	
SECRETARIA			10,1	

CHEFIA MEDICA			9,89	
CHEFIA DE ENFERMAGEM			9,95	
REUNIÕES			20,72	
AGENTE COMUNITARIO			9,9	
ARQUIVO			40,86	
TOTAL	224,95	641,82	127,02	33,56

Unidade Básica de Saúde nº 7 Brazlândia - UBS Tipo RURAL - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
RECEPÇÃO			17,98
COPA			8,95
ENFERMAGEM			7,75
ARQUIVO			6,1
DEPÓSITO			5,43
CONSULTÓRIO 1		10,5	
CONSULTÓRIO 2		8,63	
CIRCULAÇÃO		21,49	
ACOLHIMENTO		12,29	
BANHO		5,81	
PNE		2,91	
FEMININO		5,96	
EXPURGO	3,25		
CURATIVOS	8,59		
TOTAL GERAL	11,84	67,59	46,21
* OBS: Unidade utilizou critérios de arredondamento definidos no bojo do ART. 45 DA IN 02/2008.			
	360		

Unidade Básica de Saúde nº 3 Brazlândia - UBS Tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
BRAZLÂNDIA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
VARANDA			7,22
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS			15,24
ADMINISTRAÇÃO			13,39
COPA			4,21
BANHEIRO I		3,83	
BANHEIRO II		3,94	
FARMÁCIA		5,48	
CONSULTÓRIO PEDIATRIA		12,02	
ENFERMAGEM		12,25	
PNE FEMININO		3,5	
PNE MASCULINO		4,13	
CIRCULAÇÃO PACIENTES/RECEPÇÃO		53,84	
NEBULIZAÇÃO	6,74		
VACINAS	6,88		
ODONTOLOGIA	12,12		
DML	3,36		
TOTAL	29,1	98,99	40,06
* OBS: Unidade utilizou critérios de arredondamento definidos no bojo do ART. 45 DA IN 02/2008.			
	360		

Unidade Básica de Saúde nº 4 Brazlândia - UBS Tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
BRAZLÂNDIA			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
COPA			4,51
SALA DE REUNIÃO			26,45
AG. DE SAÚDE			13,16
CONSULTÓRIO		8,35	
ENFERMAGEM		13,37	
ACOLHIMWNT0		8,03	
CIRCULAÇÃO I		4,72	
CIRCULAÇÃO /ESPERA		79,49	
PNE		3,87	
CURATIVOS	4,24		
ODONTOLOGIA	12,35		
TOTAL	16,59	117,83	44,12
* OBS: Unidade utilizou critérios de arredondamento definidos no bojo do ART. 45 DA IN 02/2008.			
	360		

Unidade Básica de Saúde nº 5 Brazlândia - UBS Tipo RURAL - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
HRBZ			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
VARANDA			9,45
COMPRESSOR			1,44
ÁREA DE SERVIÇO			5,64
CONSULTÓRIO 1		13,92	
CONSULTÓRIO 2		7,83	
RECEPÇÃO/TRIAGEM		26,23	
COPA			9,59
SALA DE ESPERA		8,13	
WC SOCIAL		3,22	
WC FUNCIONÁRIO		3,91	
ODONTOLOGIA	13,2		
DEPÓSITO	2,89		
SALÃO DE ESPERA		83,52	
TOTAL GERAL	16,09	146,76	26,12
* OBS: Unidade utilizou critérios de arredondamento definidos no bojo do ART. 45 DA IN 02/2008.			
	360		



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 30/05/2018, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 14/06/2018, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE - Matr.0198491-8, Testemunha**, em 15/06/2018, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES - Matr.0195878-X, Testemunha**, em 15/06/2018, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **8266860** código CRC= **269574EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF